

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**TVR
N.º 191, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 239/2021
OF 448/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.011, de 14 de março de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Japonvar para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Japonvar, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 239

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 111, de 13 de fevereiro de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, no município de Agrestina - PE;

2 - Portaria nº 743, de 9 de junho de 2015 - Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo, no município de Igaci - AL;

3 - Portaria nº 4.374, de 22 de setembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, no município de Sanclerlândia - GO;

4 - Portaria nº 6.219, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, no município de Laranjal do Jari - AP;

5 - Portaria nº 90, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento da Estância Climática de Nuporanga, no município de Nuporanga - SP;

6 - Portaria nº 249, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis, no município de Palmeirópolis - TO;

7 - Portaria nº 531, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Cajuruense - ASCOA, no município de Carmo do Cajuru - MG;

8 - Portaria nº 903, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Bonitense de Radiodifusão - ACB, no município de Bonito - MS;

9 - Portaria nº 1.401, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural Esportiva e Turística de Igaratá, no município de Igaratá - SP;

10 - Portaria nº 1.849, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras, no município de São José das Palmeiras - PR;

11 - Portaria nº 1.085, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária, no município de Santa Branca - SP;

12 - Portaria nº 1.457, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Rádio de Pio IX, no município de Pio IX - PI;

13 - Portaria nº 1.884, de 7 de junho de 2017 - Associação Movimento Rádio Comunitária Paixão FM, no município de Pardinho - SP;

14 - Portaria nº 1.971, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens Arara, no município de Arara - PB;

15 - Portaria nº 2.209, de 7 de junho de 2017 - Associação de Rádio Difusão Comunitária de Itapuranga, no município de Itapuranga - GO;

16 - Portaria nº 2.469, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Pirajuí, no município de Pirajuí - SP;

17 - Portaria nº 2.735, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária São João do Morro, no município de Barão de Cocais - MG;

18 - Portaria nº 3.049, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente e Social de Nova Floresta, no município de Jaguaribe - CE;

19 - Portaria nº 5.742, de 20 de dezembro de 2017 – Associação da Rádio Comunitária Liberdade FM, no município de Juazeiro – BA;

20 - Portaria nº 5.747, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Unidos Para Comunicação Boa Nova em Pancas, no município de Pancas - ES;

21 - Portaria nº 5.749, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo, no município de Morro Redondo - RS;

22 - Portaria nº 6.159, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Rádio Comunitária Serra da Tiririca FM, no município de Niterói - RJ;

23 - Portaria nº 293, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Educacional e Cultural Interativa, no município de Medianeira - PR;

24 - Portaria nº 1.011, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária de Japonvar, no município de Japonvar - MG;

25 - Portaria nº 2.503, de 17 de maio de 2018 - Associação Cultural e Comunitária Normário Sales, no município de Jussari - BA;

26 - Portaria nº 1.258, de 14 de março de 2018 – Movimento de Ação Comunitária - MAC, no município de Solonópole - CE;

27 - Portaria nº 1.267, de 14 de março de 2018 - Associação Casa da Cultura de Bom Jardim, no município de Bom Jardim - PE; e

28 - Portaria nº 1.699, de 4 de abril de 2018 - Associação Comunitária Beneficente de Bueno Brandão, no município de Bueno Brandão – MG;

29 - Portaria nº 3.891, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária e Cultural Santa Cruz de Canoinhas, no município de Canoinhas - SC; e

30 - Portaria nº 5.176, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo, no município de Severiano Melo – RN.

EM nº 00155/2019 MCTIC

Brasília, 12 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.024846/2015-42, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Japonvar, inscrita no CNPJ nº 02.255.367/0001-81, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de fevereiro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japonvar, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2471/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1011, de 14 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTRARIA Nº 1011/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.024846/2015-42 e nº 53710.000035/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Japonvar, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japonvar/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2681810** e o código CRC **D029F30F**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 32745/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo
nº 53900.024846/2015-42.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

LARA LITVIN VILLAS BÔAS
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro substituta**, em 13/09/2019, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4624645** e o código CRC **671AC5B3**.

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.024846/2015-42
Interessado:	Associação Comunitária de Japonvar
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.255.367/0001-81
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MG
Localidade:	Japonvar
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 09/04/2018, às 07:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2826160** e o código CRC **43B4EB04**.

Referência: Processo nº 53900.024846/2015-42

SEI nº 2826160

ANEXO 12

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,

A Associação Comunitária de Japonvar, inscrita no CNPJ nº 02.255.367/0001-81, com sede na Praça Castelo Branco, s/n, Centro, na cidade de Japonvar – Estado de Minas Gerais, CEP. 39.335-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 1.991, datada de 07 de outubro de 2002 e Decreto Legislativo nº 72, de 2005, publicado no Diário Oficial da União datado de 26 de fevereiro de 2005, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Japonvar – Estado de Minas Gerais, 13 de maio de 2015

Juvêncio Nogueira Jorge
 (assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: ***Juvêncio Nogueira Jorge***
 CPF: 959.182.306-10

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
 Em 20/05/15 às 15:00 horas
 Assinatura: *Conceição*

ANEXO 14

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **Juvêncio Nogueira Jorge**, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Japonvar, inscrita no CNPJ nº 02.255.367/0001-81, com sede na Praça Castelo Branco, s/n, Centro, **Declaro** para os devidos fins que:

- A emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- A emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- A emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Japonvar – Estado de Minas Gerais, 13 de maio de 2015

Juvêncio Nogueira Jorge
(assinatura do representante legal da entidade)

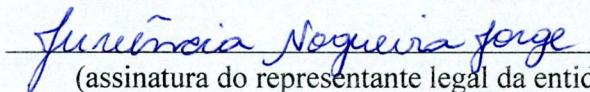
Nome do representante da entidade: **Juvêncio Nogueira Jorge**
CPF: 959.182.306-10

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DAS ATIVIDADES PELA ÁREA EDITORIAL E PELA DIREÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

Eu, **Juvêncio Nogueira Jorge**, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Japonvar, inscrita no CNPJ nº 02.255.367/0001-81, com sede na Praça Castelo Branco, s/n, Centro, **Declaro** para os devidos fins que fica indicado os membros abaixo como responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação:

- **Responsável pela Gestão das Atividades:**
Zileide Fiúza Felix, brasileira, casada, CI MG-11.371.819 , CPF nº 042.442.896-23
- **Responsável pela Área Editorial:**
Rafael Nogueira Jorge, brasileiro, solteiro, CI MG-11.333.579, CPF nº 057.533.236-00
- **Responsável pela Direção da Programação:**
Levy Custódio Jorge, brasileiro, casado, CI M-3.610.751, CPF nº 188.144.256-04

Japonvar – Estado de Minas Gerais, 13 de maio de 2015


(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: **Juvêncio Nogueira Jorge**
CPF: 959.182.306-10

RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO VEICULADA PELA EMISSORA

SEGUNDA A SEXTA FEIRA		
Horário	Programação	Locutor
00:00 às 05:30	Bloco musical variadas	xxxxx
05:30 às 08:00	Programa do Levy	Levy Custódio Jorge
08:00 às 11:00	Manhã total	Maciel Aquino
11:00 às 13:00	Bloco musical variadas	xxxxx
13:00 às 16:00	Tarde alegre	Valdeci Guimarães
16:00 às 18:00	Bloco musical variadas	Xxxxx
18:00 às 19:30	Momento de Fé	Juvêncio Nogueira Jorge
19:30 às 22:00	Coração sertanejo	Miro Alves
22:00 às 00:00	Bloco musical internacional	xxxxx

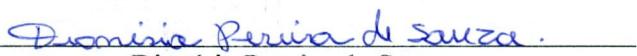
SÁBADO		
Horário	Programação	Locutor
00:00 às 05:30	Bloco musical variadas	xxxxx
05:30 às 09:00	Programa do Levy	Levy Custódio Jorge
09:00 às 13:00	Bloco musical variadas	xxxxx
13:00 às 16:00	Tarde alegre	Valdeci Guimarães
16:00 às 18:00	Bloco musical variadas	xxxxx
18:00 às 19:30	Momento de Fé	Juvêncio Nogueira Jorge
19:30 às 22:00	Coração sertanejo	Miro Alves
22:00 às 00:00	Bloco musical internacional	xxxxx

DOMINGO		
Horário	Programação	Locutor
00:00 às 08:00	Bloco musical variadas	xxxxx
08:00 às 12:00	Manhã de domingo	José Luís
12:00 às 00:00	Bloco musical internacional	xxxxx

A Rádio Comunitária de Japonvar, vêm atuando em conformidade com o Regimento Interno, operando em frequência modulada de natureza comunitária, atendendo todas as pessoas sem nenhum tipo de descriminação, com uma programação também em conformidade com a Lei, conforme Grade de Programação acima.

Japonvar – Estado de Minas Gerais, 13 de maio de 2015.


 Deusdete Soares dos Reis


 Dionisia Pereira de Souza



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 006040/2005-MG

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAPONVAR - CNPJ: 02.255.367/0001-81			Nº DA ENTIDADE 50012688690
Nº DA ESTAÇÃO 682874051	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 16S0006 LONGITUDE 44W1628

ENDERECO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO PRAÇA CASTELO BRANCO, S/N .	DISTRITO *****
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO JAPONVAR UF MG

CIDADE DA OUTORGA : Japonvar/MG	Número Processo : 537100000351999
NOME FANTASIA : *****	CANAL : 285
FREQÜÊNCIA : 104,9 MHz	RAIO DA ÁREA DE SERVICO : 1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 00:00 a 24:00 - Dom. e Sáb.	PERP MAXIMA : ***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYT456	LOCALIDADE :
ESTÚDIO	UF :
ENDERECO : PRAÇA CASTELO BRANCO, S/N . CENTRO	UF :
MUNICÍPIO : Japonvar	MODELO :
TRANSMISSOR PRINCIPAL : Audi Correa Equipamentos Elétrnicos Ltda.	POTÊNCIA :
CÓDIGO : 005698XXX0528	MODELO :
TRANSMISSOR AUXILIAR	POLENTIA :
CÓDIGO : *****	POLENTIA :
ANTENA	POLENO :
FABRICANTE : TECLAR EQUIPAMENTOS ELETROÔNICOS LTDA	IRRADIACAO :
GANHO : ***** dBd	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :
DESCRIÇÃO : PLANO TERRA	13,5 m
COTA BASE DA TORRE : ***** m	PT 100 Vertical
A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITA A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.	

OBSERVAÇÕES 02.255.367/0001-81	EMITIDA EM 22/03/2005	VÁLIDA ATÉ 28/02/2015
-----------------------------------	--------------------------	--------------------------

Eunício Oliveira
Ministro das Comunicações





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO
SERIAL 147.722.973
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/04/92
NOME JUVENCIA NOGUEIRA JORGE
FILIAÇÃO MARIANO SOARES NOGUEIRA
ANTONIA ALVES GODOINHO
NATUAVIDADE CAPITAO ENEAS-MG
DOC ORIGEM
CAS.LV-01 FL-64 CACARERA-MG
CPF 959182306-10
SELO HORIZONTE MG
Data de validade 16/02/2003/83
Assinatura do expedidor PII-513



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.255.367/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAPONVAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO LOC.JAPONVAR	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 39.335-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO JAPONVAR
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (038) 2348-200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/05/2015 às 15:26:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

01-03

Ata da Reunião da Associação Comunitária de Japonvar/MG. Aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de 2013, às 8:00 horas da manhã reuniram-se na horta Comunitária situada a Avenida Belo Horizonte a presidente da Associação juntamente com os membros para reunião ordinária de todo mês. A Senhora Juvêncio Nogueira Jorge iniciou a reunião cumprimentando a todos e convidando para fazer a oração do Pai Nosso. Prosseguiu a reunião falando que esta vencendo o mandato da atual diretoria. A atual presidente deixou o cargo à disposição para quem quisesse assumir a presidência e todos os sócios decidiu unanimemente que continuasse a mesma presidente. A Senhora Juvêncio Nogueira Jorge falou ainda que alguns membros que fazem parte da diretoria não haviam assumido o cargo, nem mesmo participado de nenhuma reunião, então de acordo com todos os sócios presentes houve a troca desses membros ficando assim formado a nova diretoria: Presidente: Juvêncio Nogueira Jorge CPF -959.182.306-10, RG-M-7.722.979, casada, brasileira, dona de casa, residente à rua Brasília, 275, Centro, Japonvar. Vice -presidente: Levi Custódio Jorge CPF- 188.144.256-04, RG- M- 3.610.751, casado, brasileiro, aposentado, residente a rua Brasília, Nº 275, Centro, Japonvar. Secretária: Zileide Fiúza Félix CPF- 042.442.896-23, RG- MG- 11371.819, brasileira, casada, residente à rua João Pessoa, Nº 151, centro, Japonvar. Vice Secretária: Marilene Pereira da Silva, CPF;053.896.926-16, CI-MG-12.663.806, Brasileira, Casada Residente à Rua: Oito Nº 109, Bairro; São Geraldo, Japonvar-MG, Tesoureiro: José Maria Rodrigues de Oliveira CPF- 651.417.686-00, CI – MG – 4.410.763, brasileiro, Casado Residente à Rua: Manaus, Nº 37,Centro neste Município Japonvar-MG, Vice – Tesoureiro: Braz Mendes Ferreira CPF- 068.976.446-41, CI- MG- 14.149.837, casado, residente à Rua Boa Vista, Centro, Japonvar. Conselho fiscal: Titular: Deusdete Soares dos Reis CPF 071.100.616-47, CI MG- 13.401.211, Solteiro, Residente à Rua Manaus, Nº 69, Bairro São Geraldo, Japonvar. Suplente: Raiane Pereira de Aquino CPF 105.945.606-47, CI- MG- 17.219.635, solteira, residente à Rua Manaus, Nº 69, Bairro São Geraldo, Japonvar. Titular: Dionísia Pereira de Souza CPF- 959.257.246-04, CI- M- 7.529.834, brasileira, solteira, residente à Avenida Bela Horizonte, Nº 428, Japonvar- MG. Suplente: Arnaldo Mendes Ferreira CPF- 794.366.416-72, CI M- 6.122.126, solteiro, residente a Rua Boa Vista, Centro, Japonvar. Ficou assim empossada a nova diretoria e a Senhora Juvêncio Nogueira Jorge presidente da Associação agradeceu a presença de todos e finalizou a reunião. Japonvar- MG. 06 de Outubro de 2013.



Requerimento (0519637)

SEI 53900.024846/2015-42 / pg. 10

ARQUIVAMENTO
TASER
BAT 55910

01-03
[Signature]

Ata da Reunião da Associação Comunitária de Japonvar/MG. Aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de 2013, às 8:00 horas da manhã reuniram-se na horta Comunitária situada a Avenida Belo Horizonte a presidente da Associação juntamente com os membros para reunião ordinária de todo mês. A Senhora Juvêncio Nogueira Jorge iniciou a reunião cumprimentando a todos e convidando para fazer a oração do Pai Nosso. Prosseguiu a reunião falando que esta vencendo o mandato da atual diretoria. A atual presidente deixou o cargo à disposição para quem quisesse assumir a presidência e todos os sócios decidiu unanimemente que continuasse a mesma presidente. A Senhora Juvêncio Nogueira Jorge falou ainda que alguns membros que fazem parte da diretoria não haviam assumido o cargo, nem mesmo participado de nenhuma reunião, então de acordo com todos os sócios presentes houve a troca desses membros ficando assim formado a nova diretoria: Presidente: Juvêncio Nogueira Jorge CPF -959.182.306-10, RG-M-7.722.979, casada, brasileira, dona de casa, residente à rua Brasília, 275, Centro, Japonvar. Vice -presidente: Levi Custódio Jorge CPF- 188.144.256-04, RG- M- 3.610.751, casado, brasileiro, aposentado, residente a rua Brasília, Nº 275, Centro, Japonvar. Secretária: Zileide Fiúza Félix CPF- 042.442.896-23, RG- MG- 11371.819, brasileira, casada, residente à rua João Pessoa, Nº 151, centro, Japonvar. Vice Secretária: Marilene Pereira da Silva, CPF;053.896.926-16, CI-MG-12.663.806, Brasileira, Casada Residente à Rua: Oito Nº 109, Bairro; São Geraldo, Japonvar-MG, Tesoureiro: José Maria Rodrigues de Oliveira CPF- 651.417.686-00, CI – MG – 4.410.763, brasileiro, Casado Residente à Rua: Manaus, Nº 37,Centro neste Município Japonvar-MG, Vice – Tesoureiro: Braz Mendes Ferreira CPF- 068.976.446-41, CI- MG- 14.149.837, casado, residente à Rua Boa Vista, Centro, Japonvar. Conselho fiscal: Titular: Deusdete Soares dos Reis CPF 071.100.616-47, CI MG- 13.401.211, Solteiro, Residente à Rua Manaus, Nº 69, Bairro São Geraldo, Japonvar. Suplente: Raiane Pereira de Aquino CPF 105.945.606-47, CI- MG- 17.219.635, solteira, residente à Rua Manaus, Nº 69, Bairro São Geraldo, Japonvar. Titular: Dionísia Pereira de Souza CPF- 959.257.246-04, CI- M- 7.529.834, brasileira, solteira, residente à Avenida Bela Horizonte, Nº 428, Japonvar- MG. Suplente: Arnaldo Mendes Ferreira CPF- 794.366.416-72, CI M- 6.122.126, solteiro, residente a Rua Boa Vista, Centro, Japonvar. Ficou assim empossada a nova diretoria e a Senhora Juvêncio Nogueira Jorge presidente da Associação agradeceu a presença de todos e finalizou a reunião. Japonvar- MG. 06 de Outubro de 2013.

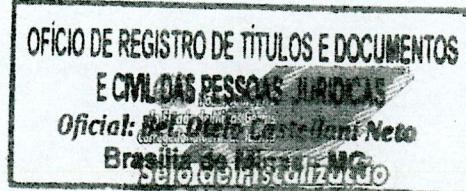


[Signature]



Zilene Fiuza Félix,
Juvência Nogueira Jorge,
Levi Custódio Jorge,
Jose Maria Rodrigues de Oliveira,
Maria Candida Silva,
Lucilene Silva Rocha,
Maria José Ferreira de Jesus,
Bras Mendes Ferreira,
Joana Rodrigues,
Judite Fernandes Aquino,
Zilda Ferreira da Silva,
Deusdete Soares dos Reis,
Raiane Pereira de Aquino,
Bianca Pereira Lima,
Ivonete Pereira de Almeida,
Marilene Pereira da Silva,
Arnaldo Mendes Ferreira,
Antonio Ribeiro Rocha.

Juvência Nogueira Jorge



ARQUIVAMENTO
BAT 55911



Zilene Fiuza Félix,
Juvência Nogueira Jorge,
Levi Custódio Jorge,
Jose Maria Rodrigues de Oliveira,
Maria Cândida Silva,
Lucilene Silva Rocha,
Maria José Ferreira de Jesus,
Bras Mendes Ferreira,
Joana Rodrigues,
Judite Fernandes Aquino,
Zilda Ferreira da Silva,
Deusdete Soares dos Reis,
Raiane Pereira de Aquino,
Bianca Pereira Lima,
Ivonete Pereira de Almeida,
Marilene Pereira da Silva,
Arnaldo Mendes Ferreira,
Antonio Ribeiro Rocha.

Juvência Nogueira Jorge

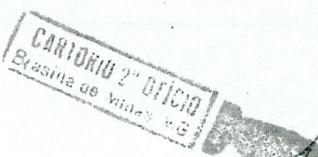


ARQUIVAMENTO
TAMEN BAT 55911



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que esta cópia confere com o original das folhas nºs: 09, 09v e 10, do livro de Ata da Associação Comunitária de Japonvar- MG.



Juvêncio Nogueira Jorge

Juvêncio Nogueira Jorge

	<p>CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s) de <i>Juvêncio Nogueira Jorge</i> BRASÍLIA DE MINAS, 09.01.2014</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> M^a Elce Ribeiro C. Xerife - Zelada <input type="checkbox"/> M^a Elce Ribeiro C. Queda - Tab. Substituta <input type="checkbox"/> Wélida Rodrigues Fonseca - Escrivente Autorizada</p>
---	---

Apresentado e apontado em 10/01/2014, no Livro de Protocolo A-1, sob número 6.725, a folha 26.

AVERBAÇÃO efetuada no livro A-13, sob número de ordem 4.617, a(s) folha(s) 132vº a 133vº, e arquivado uma via nesta serventia. Referente ao REGISTRO efetuado no livro A-10, sob número de ordem 4.216.

Brasília de Minas – MG, 10 de janeiro de 2014.

Jackeline Guimaraes Fróis
Escrivente Autorizada

Emolumentos R\$86,94; RECOMPE R\$5,20; Taxa Fiscalização Judiciária R\$30,95; Total R\$123,09.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Brasília de Minas – MG

Oficial: Bel. Otelo Castellani Neto
Rua Josefina Palma, nº 365, bairro Rosário.
Fone: (38) 3231-1610 / 9744-3355
rtdpj@outlook.com

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Bel. Otelo Castellani Neto
Corregedor-Geral de Justiça
Belo Horizonte - MG

Selo de Fiscalização

ARQUIVAMENTO
BAT 55909

CLG 44849

Ilma Tabeliã

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Brasília de Minas- MG

JUVÊNCIA NOGUEIRA JORGE, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF:959.182.306-10, portador da carteira de Identidade M-7.722.979 SSP/MG, Presidente da Associação Comunitária de Japonvar, vem respeitosamente requerer o registro da Ata da Reunião de Eleição da Diretoria, no dia 06 de Outubro de 2013.

Termos em que

Pede deferimento

Japonvar- MG, 06 de Janeiro de 2014

Juvêncio Nogueira Jorge
Juvêncio Nogueira Jorge



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAPONVAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA.

A Associação Comunitária de Japonvar, com sede nesta cidade de Japonvar-MG, na Rua Florianópolis, nº 20 Centro, através de sua Diretoria, devidamente representada por sua Presidente a Senhora Juvêncio Nogueira Jorge, CONVOCA através do presente edital, todos os associados, para Assembléia Geral que será realizada de frente a Horta Comunitária AS 8:horas, do dia 06 de Outubro de 2013 , com a seguinte ordem do dia:

- 1. Eleição e posse da nova Diretoria;**
- 2. Eleição e posse do novo Conselho Fiscal.**

Japonvar- Estado de Minas Gerais, 23 de Setembro de 2013

Juvêncio Nogueira Jorge

Juvêncio Nogueira Jorge

Presidente da Associação Comunitária de Japonvar

Apresentado e apontado em 10/01/2014, no Livro de Protocolo A-1, sob número 6.726, a folha 26.

AVERBAÇÃO efetuada no livro A-13, sob número de ordem 4.618, a(s) folha(s) 134, e arquivado uma via nesta serventia. Referente ao REGISTRO efetuado no livro A-13, sob número de ordem 4.617.

Brasília de Minas – MG, 10 de janeiro de 2014.

Jackeline Guimarães Fróis
Escrevente Autorizada

Emolumentos R\$78,14; RECOMPE R\$4,68; Taxa Fiscalização Judiciária R\$28,03; Total R\$110,85.

**Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas de Brasília de Minas – MG**

Oficial: Bel. Otelo Castellani Neto
Rua Josefina Palma, nº 365, bairro Rosário.
Fone: (38) 3231-1610 / 9744-3355
rtdpi@outlook.com



ARQUIVAMENTO
BAT 55912



CLG 44850

Atada Assembléia Geral extraordinária da Associação Comunitária de Japonvar



Aos 22 (vinte e dois) dias, às 8:00 horas no Auditório Municipal localizado nesta cidade, reuniram-se os membros da referida associação para deliberar sobre os seguintes assuntos conforme edital de convocação. Alterar o Estatuto Social para adequar ao meio código civil. A presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos presentes e explicou que todas as Associações e Conselhos Comunitários deverão reformular seu Estatuto Social para adequar ao novo código civil tendo o prazo para isso até 31 de Dezembro de 2003. Os membros entenderam e aprovará por unanimidade o exposto. As alterações foram nos artigos: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, e acrescidos os artigos 32, 33. Terminando os trabalhos eu Maria Aparecida Pereira lavrei a presente ata, que depois de lida, discutida e aprovada, vai por mim assinada e demais membros. Será lavrado o Estatuto com suas alterações logo abaixo.

CAPÍTULO I Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação comunitária de Japonvar, fundada em Assembléia Geral realizada em 30 de março de 1989, nesta cidade de Japonvar, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2º - A Associação é uma pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportiva e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro em Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - São os Seguintes os fins daAssociação Comunitária de Japonvar:

a) promover gratuitamente a educação e a saúde da criança e da família, tudo como prioridade a primeira infância (gestantes e crianças de até 3 anos), observando-se a forma complementar de participação das organizações;

b) promover ações e prestar serviços, gratuitamente, de atenção às necessidades da criança e da família, priorizando a primeira infância; Promover o desenvolvimento integral da criança, através da busca e construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva;

c) elaborar, promover e apoiar estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento às necessidades do desenvolvimento da criança, visando sua aplicação prática em larga escala;

d) contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais nos níveis federal e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança e a proteção à sua família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens sócio-culturais necessários ao desenvolvimento humano e social;

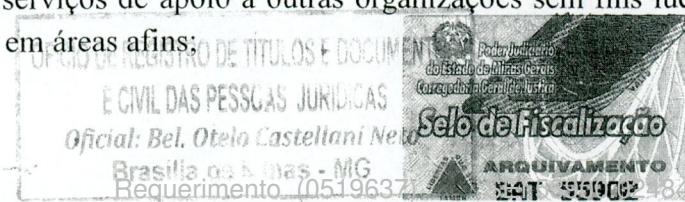
e) promover o estabelecimento de intercâmbios, a produção de pesquisas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, círculos de estudos, conferências, debates, cursos, palestras, seminários e outros afins, visando a divulgação de resultados observados nos seus projetos, a troca de informações e a construção/difusão de conhecimentos sobre a infância;

f) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento aqueles que deles necessitarem.

Art. 4º - Para consecução de seus fins, a Associação Comunitária de Japonvar se propõe a:

a) promover e executar projetos, programas e planos de ação;

b) prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;



[Handwritten signature]

- c) promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
 - d) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades;
 - e) conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados;
 - f) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagens, clubes, atividades culturais, etc.

Art. 5º- A Associação Comunitária de Japonvar não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excelentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 6º- No desenvolvimento de suas atividades a Associação Comunitária de Japonvar não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art.7º- A Associação Comunitária de Japonvar terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 8º- Serão admitidos como sócios todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

Parágrafo Único- Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Associação Comunitária de Japonvar.

Art. 9º- O quadro social da Associação Comunitária de Japonvar é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

- a)** contribuintes, são pessoas físicas que colaboram com a Associação Comunitária de Japonvar por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro;
 - b)** beneméritos, são as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da associação;
 - c)** correspondentes, que são aquelas que prestam colaboração a Associação Comunitária de Japonvar, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;
 - d)** honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à Associação Comunitária de Japonvar, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade;
 - e)** fundadores, constituindo-se das pessoas que participarem da primeira Assembléia Geral.

Seção II

Dos Direitos dos Sócios

Art. 10- São direitos assegurados aos sócios contribuintes:

- a)** participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;
 - b)** propor candidatos à eleição da diretoria da Associação Comunitária de Japonvar;



- c) Requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convincentemente o pedido;
- § Único- Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

Seção III Das Obrigações dos Sócios

Art. 11º- São Obrigações dos associados da Associação Comunitária de Japonvar:

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) acatar as decisões da Diretoria;
- c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídos pela diretoria, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- d) zelar pelo nome e pelos bens da instituição;

Seção IV Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

Art. 12º- Infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1- Advertência;
- 2- Suspensão;
- 3- Exclusão.

§ 1º- A advertência será aplicada pelo presidente da Associação mediante aprovação da diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º- A suspensão será aplicada pelo presidente da Associação Comunitária de Japonvar, após aprovação da diretoria, em recurso “ex-officio”, para punir faltas graves.

§ 3º- A exclusão será deliberada e aplicada pela assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.

Art. 13º- Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputados infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspenção e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

Da Organização e Funcionamento da Associação Comunitária de Japonvar

Seção I

Da Organização

Art. 14- São órgãos da Associação Comunitária de Japonvar

- 1- Assembléia Geral
- 2- Conselho de Administração
- 3- Conselho Fiscal
- 4- Diretoria

§ Único- O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer



outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.



Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 15- A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação Comunitária de Japonvar, será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º- A Assembléia Geral será realizada, ordinariamente a cada 02 (dois) anos, com a finalidade de eleger a Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, e aprovar as contas da Diretoria.

§ 2º- A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

§ 3º- Não se admite voto por procuração (caso a entidade admita o voto por procuração, deve mudar esta redação e estabelecer os critérios em que será admitida).

Art. 16- A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez por meio de notificação aos associados, com antecedência de no mínimo 15 dias.

§ 1º- No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º- A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, e, em seguida, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

Art. 17- À Assembléia Geral compete:

- a) reformar o Estatuto;
 - b) resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da Associação Comunitária de Japonvar;
 - c) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
 - d) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
 - e) verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
 - f) aprovar o regimento interno.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 18- O Conselho de Administração será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre sócios em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º- O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 anos, permitindo-se a realização.

§ 2º- No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º- O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º- As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

Art. 19- Compete ao Conselho de Administração:



- a) aprovar o Regimento Interno da Associação Comunitária de Japonvar;
- b) emitir parecer, para encaminhamento a Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- c) aprovar o Plano Anual de Atividades da Associação Comunitária de Japonvar, o seu orçamento das propostas de despesas extraordinárias;
- d) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- e) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 20- O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados quites com suas obrigações financeiras, compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandado de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ Único- Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo duas vezes por ano, para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Associação Comunitária de Japonvar.

Art. 21- O Conselho Fiscal deliberá com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Seção V Da Diretoria

Art. 22- A Diretoria Executiva da Associação Comunitária de Japonvar será composta de, no mínimo:

- 1- Presidente
- 2- Vice-presidente
- 3- 1º e 2º Secretários
- 4- 1º e 2º Tesoureiros

§ 1º- A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º- O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

Seção VI Das Atribuições da Diretoria

Art. 23- Compete à Diretoria:

- a) promover a realização dos fins da Associação Comunitária de Japonvar;
- b) elaborar o Regimento Interno;
- c) aprovar a admissão de sócios;
- d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano anual de atividades da Associação Comunitária de Japonvar, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- e) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, a Assembléia Geral;



f) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da 06-08
Associação Comunitária de Japonvar, em cada exercício.

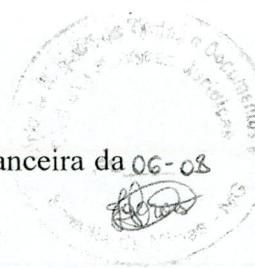
g) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

h) promover campanhas de levantamento de fundos;

i) convocar a Assembléia Gera e reuniões do Conselho de Administração;

j) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;

§ Único- A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, após ouvido o Conselho de Administração, e sempre com encargos.



Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria

Art. 24- Compete ao Presidente:

- a)** coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho de Administração;
 - b)** convocar a Assembléia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
 - c)** representar à Associação Comunitária de Japonvar, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
 - d)** assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;
 - e)** cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

Parágrafo Único- O presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente.

Art. 25- Compete ao Vice-presidente:

- a) substituir o presidente em suas licenças e impedimentos;
 - b) exercer funções e atribuições supletivas que lhes forem confiados.

Parágrafo Único- Em caso de renúncia, destituição ou morte do presidente, o vice-presidente assumirá a presidência até o fim do mandato.

Art. 26- Compete ao 1º Secretário:

- a)** superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
 - b)** secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

Parágrafo Único- Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
 - b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Art. 27- Compete ao 1º Tesoureiro:

- a)** ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação Comunitária de Japonvar;
 - b)** assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o presidente, ou com seu substituto estatutário;
 - c)** promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplica-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
 - d)** fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
 - e)** manter em dia a escrituração da receita e da despesa;



f) apresentar à Diretoria Executiva dos balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

Parágrafo Único- Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

CAPÍTULO IV Das Receitas e do Patrimônio

Art. 28- As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos, e o patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que a Associação Comunitária de Japonvar possui e vier adquirir.

Parágrafo Único- As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais, sendo que, em caso de dissolução da Associação conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, reverterão em benefícios de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública.

CAPÍTULO V Das Eleições

Art. 29- De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º- A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º- O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da Associação Comunitária de Japonvar.

CAPÍTULO VI Disposições Gerais

Art. 30- Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 31- A extinção, fusão ou transformação da Associação Comunitária de Japonvar somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalos de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de no mínimo, dois terços dos sócios em dia com as obrigações sociais.

Art. 32- Os casos omissos no presente Estatuto serão decididas pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto.

Art. 33- O presente Estatuto entrará em vigor, a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, o respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.



Japonvar-MG
22 de dezembro de 2003



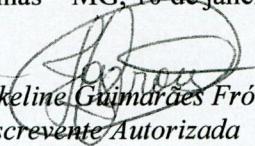
Maria Aparecida Pereira Santos
Ana Heloisa Ferreira da Conceição
Judite Fernandes Aquino
Almerinda Antunes de Souza
Teodomira de Aquino
Levi Custódio Jorge
Maria José Ferreira de Jesus
Nilza Ferreira de Almeida
Ermelina Pereira da Silva
José Francisco da Costa
Teodomira Gomes Ferreira
Naide Ferreira Silva
Maria Nadir Pereira Soares
Arnaldo Mendes Ferreira
Helena Pereira dos Santos
Bras Mendes Ferreira
Joana Rodrigues
Diva de Jesus Alves Oliveira
Zilta Antunes Oliveira
Maria Aparecida B.
Francisco Antunes Barbosa
Miguelina da Silva
Irinete Alves Ferreira
Maria Geralda Dias Almeida
Anaidis Aquino de Souza
Edna Pereira Lima
Otaviana Gomes Ferreira
Maria Antônia Almeida
Santo Pereira de Aquino
Maria Aparecida Fernandes da Silva
José Geraldo de Almeida
Jovino Alves de Almeida
Delvair Maria de Jesus
Maria Geralda Freire Souza

3 pag
DABRA US.588

Apresentado e apontado em 10/01/2014, no Livro de Protocolo A-1, sob número 6.724, a folha 26.

AVERBAÇÃO efetuada no livro A-13, sob número de ordem 4.616, a(s) folha(s) 128vº a 132, e arquivado uma via nesta serventia. Referente ao REGISTRO efetuado no livro A-01, sob número de ordem 245.

Brasília de Minas – MG, 10 de janeiro de 2014.


Jackeline Guimarães Fróis
Escrevente Autorizada

Emolumentos R\$108,94; RECOMPE R\$6,50; Taxa Fiscalização Judiciária R\$38,25; Total R\$153,69.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Brasília de Minas – MG

Oficial: Bel. Otelo Castellani Neto
Rua Josefina Palma, nº 365, bairro Rosário.
Fone: (38) 3231-1610 / 9744-3355
rtdpi@outlook.com





República Federativa do Brasil

Estado de Minas Gerais



CEP: 39.330.000

Brasília de Minas

Cartório de Reg. de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas

Oficiala: *Maria Elza Ribeiro da Cruz Xavier*

Oficiala Substituta: *Maria Elce Ribeiro da Cruz Guedes*

Escrevente: *José Leônidas Xavier*



MARIA ELZA RIBEIRO DA CRUZ XAVIER, OFICIALA DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DESTA CIDADE E COMARCA DE BRASÍLIA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, em exercício do cargo, na forma da Lei, etc...

C E R T I D A O

C E R T I F I C O e dou fé, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em meu poder e Cartório, os livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, existentes no arquivo do mesmo, em o de número "A-01", às folhas 141 verso a 143 verso, sob o número de Ordem 245, em data de 31-03-1989, encontrei o registro do teor seguinte: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAPONVAR. Capítulo I - DA ASSOCIAÇÃO. Art. 1º- Sob a denominação de "Associação Comunitária de Japonvar", fica constituída uma sociedade civil de direito privado, com fero jurídico, na Comarca de Brasília de Minas, Minas Gerais e sede provisória, à Rua s/nº., na sede do Distrito de Japonvar, a qual se regerá, digo, regerá pelo presente Estatuto. § 1º- destina-se a Associação, a congregar os moradores da localidade, sem distinção de credo político ou religioso, cor, raça e sexo, não tendo fins lucrativos. § 2º- A Associação, fundada em 30 de março de 1989 terá duração por prazo indeterminado. § 3º - A Associação Comunitária de Japonvar adotará a sigla "AC", com que será designada. Data: 05/06/1989. SEI 63900024846/2015-12 Apag 271" promovido por

Continuação. ticipar e interferir em reuniões de caráter político-partidário. Capítulo II - DAS FINALIDADES. Art. 2º - A "AC" tem por finalidade a assistência social, sem fins lucrativos, à comunidade local, notadamente: a) congregar os moradores de Japonvár a se unirem em torno da agremiação, de modo a conferir-lhe qualidade representativa. b) responsabilizar-se pela infra-estrutura sanitária da localidade, zelando pelos serviços de abastecimento de água, esgotos sanitários, drenagem pluvial, limpeza urbana e controle de vetores; c) especialmente em relação ao sistema de abastecimento de água e ao de esgotos sanitários, caberá, à "AC" a operação e manutenção dos mesmos, após concessão da Prefeitura Municipal; d) prestar outros serviços à comunidade sob forma de ação comunitária, coordenando todos os Programas de desenvolvimento e assistência social à comunidade. Capítulo III- Dos SÓCIOS. Art. 3º- O quadro social da "AC" será constituído pelos moradores de Japonvar que solicitarem sua inscrição. Artigo 4º - Os associados serão distribuídos em categorias diversas de conformidade com os seguintes itens: a) Fundadores: aqueles que participarem da 1ª reunião da "AC", a ser realizada em 30 de março de 1986 e assinarem a ata, b) Beneméritos - aqueles que houverem contribuído com benefícios reais para a localidade e, como tais, forem declarados pela Diretoria Executiva, por maioria de votos, c) Representativos - aqueles que estiverem investidos de mandatos, fazendo parte da Diretoria, devidamente eleitos e empossados, d) Contribuintes: aqueles que, voluntariamente, se comprometerem a contribuir pecuniariamente para a "AC", e) Participantes - aqueles que, se serem fundadores, solicitarem inscrição como associados à Diretoria e forem referendados pela Assembléia Geral em sua primeira reunião, realizada logo após tal solicitação. § 1º- As categorias de sócios são cumulativas, podendo os associados pertencer a mais de uma desde que satisfaciam as exigências das mesmas, cabendo, porém, a cada associado, o direito a um único voto nas Assembléias. Art. 5º- São deveres dos sócios: a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto da "AC", b) acatar as decisões das Assembléias Gerais e da Diretoria. c) pagar com pontualidade as contribuições estabelecidas pela Diretoria, quando for sócio-contribuinte. Parágrafo Único: Somente os sócios beneméritos ficarão isentos das contribuições. Art. 6º- São direitos dos sócios: a) votar e ser votado para cargos da Diretoria; b) utilizar



República Federativa do Brasil

Estado de Minas Gerais



CEP: 39.330.000

Brasília de Minas

Cartório de Reg. de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas

Oficiala: *Maria Elza Ribeiro da Cruz Xavier*

Oficiala Substituta: *Maria Elce Ribeiro da Cruz Guedes*

Escrivente: *José Leônidas Xavier*

Continuação.

os serviços e instalações da "AC", quando postos à sua disposição; c) comparecer às reuniões das Assembléias da "AC" e apresentar proposições e/ou solicitar medidas e indicações. Art. 7º- Os sócios, nas suas várias categorias, não respondem particular, nem solidariamente pelos atos praticados em nome da Associação. § 1º- A "AC" não se responsabiliza pelos atos praticados em seu nome, sem a comprovação da autorização da Diretoria. § 2º- As obrigações firmadas pela Diretoria em nome da associação, desde que devidamente processadas e em obediência ao Estatuto, não implicam em responsabilidade particular ou solidária dos diretores que a firmaram. § 3º- Os diretores ou seus substitutos respondem particular e solidariamente pelas obrigações que em nome da "AC" vierem a assumir se estiverem em desacordo com este estatuto. Art. 8º- O associado será identificado através de documento social a ser instituído pela Diretoria, a seu critério. Capítulo IV - DOS ÓRGÃOS. Art. 9º- São órgãos da "AC": a) Assembléia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal. Capítulo V- DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 10- Compete à Assembléia Geral: a) eleger com mandato de 2 anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) cassar o mandato dos eleitos nos termos da alínea a, mediante processo regular, instaurado por deliberação da maioria de seus membros; c) dissolver, pelo voto de 2/3 de seus sócios, no gozo das regalias sociais, a sociedade e, neste caso, dar destino ao seu patrimônio na forma do artigo específico adiante, d) alterar ou reformar este Estatuto. § Único: A primeira diretoria da "AC" terá mandato de 01 ano. Art. 11- As Assembléias Gerais, compor-se-ão dos sócios que se encontram em gozo de seus direitos, convocados com antecedência

Continuação.

cia mínima de 5 dias em primeira convocação, com aviso simultâneo de segunda convocação para 30 minutos após a primeira quando a assembleia Geral se realizará com qualquer número, respeitada a exigência contida no artigo 12 § único do presente estatuto. Artigo 12 - As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias. a) As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas bienalmente, pelo presidente, na segunda quinzena do mês de () para as eleições , e a posse dos eleitos dar-se-á na primeira semana do mês seguinte. b) Nas solenidades de posse da nova diretoria, aquela que encerra o mandato, através de seu presidente, fará a leitura do relatório e prestações de contas do período findo. § Único: As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas por solicitação da diretoria na sua maioria ou por requerimento subscrito por 1/3 dos associados das diversas categorias. Art. 13º- As Assembléias funcionarão em primeira convocação, com presença de 1/3 dos sócios em gozo de seus direitos. § Único: Nas Assembléias Gerais somente terão direito a voto os sócios contribuintes quites com a tesouraria. Capítulo VI - DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO. Art. 14 - Constituída a Assembléia Geral, o presente,digo, presidente anunciará o objetivo da reunião, fará a leitura da ordem do dia relativa à convocação. Em seguida, solicitará ao plenário que indique por aclamação, um nome para presidir a Assembléia Geral. O sócio aclamado assumirá a direção dos trabalhos e convidará para completar a mesa um secretário e dois escrutinadores, procedendo-se a eleição por escrutínio, se houver mais de um candidato a qualquer posto eletivo. § 1º- Fimda a eleição, será anunciada a chapa vencedora, lavrando-se a respectiva ata que será assinada pela mesa diretora, sendo facultativo a assinatura dos demais presentes. § 2º - No caso da chapa única, a eleição poderá ser feita por aclamação. § 3º- Serão,digo, Será obrigatória a assinatura prévia no "Livro de presença" dos votantes qualificados, os quais receberão no ato a senha que lhes dará direito a voto. § 4º- Não será permitido votar quem não obtiver, previamente a qualificação determinada no parágrafo anterior. § 5º- A assembleia poderá ser prorrogada pelo tempo necessário, a juízo da mesma,digo, da mesa diretora. Art. 15º- O presidente e demais membros da Diretoria poderão ser reeleitos, individual ou coletivamente, por deliberação da Assembléia Geral. Capítulo VIII- A Direto-



República Federativa do Brasil
Estado de Minas Gerais



CEP: 39.330.000

Brasília de Minas

Cartório de Reg. de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas

Oficiala: *Maria Elza Ribeiro da Cruz Xavier*

Oficiala Substituta: *Maria Elce Ribeiro da Cruz Guedes*

Escrivente: *José Leônidas Xavier*

Continuação.

ria da "AC" será composta de: a) Presidente, b) Secretário, c). Tesoureiro. Art. 17 - Compete ao Presidente: a) presidir as reuniões da "AC", b) submeter as Assembléias Gerais a lista de candidatos à constituição da nova diretoria e promover as respectivas eleições; c) dar posse à diretoria eleita; d) apresentar, no início o plano para a sua gestão; e) cumprir e fazer cumprir as normas expressas no estatuto da "AC"; f) convocar a Assembléia Geral sempre que julgar necessário ou a requerimento, na forma do artigo 12, § Único do estatuto; g) assinar, em conjunto com o Tesoureiro, cheques, assim como qualquer documento que implique em obrigação da "AC" para com terceiros; h) representar a "AC" ativa e passivamente. Art. 18- Compete ao Secretário: a) encarregar-se da correspondência e arquivos da "AC" e promover expediente da Diretoria; h) ler o expediente das reuniões da Diretoria; c) organizar o relatório anual; d) substituir o Presidente em seus impedimentos e na sua ausência; e) lavrar as atas e fazer a leitura das mesmas. Art. 19- Compete ao Tesoureiro: a) apresentar o orçamento, com previsão geral da receita e despesa; b) proceder à cobrança das contribuições e zelar pelo patrimônio da "AC", c) pagar as contas da "AC", quando devidamente processadas e aprovadas; d) manter em dia a escrituração do movimento financeiro; e) apresentar, mensalmente, o balancete de caixa e, anualmente, o balancete financeiro, a fim de ser submetido à aprovação e revisão do Conselho Fiscal; f) recolher à estabelecimento bancário indicado pela Diretoria os saldos de caixa, superiores a 01 salário mínimo, no prazo que for estabelecido pela mesma; g) assinar cheques juntamente com o presidente e ter sob sua guarda os documentos da Tesou-

Continuação.

raria; h) substituir o Secretário em seus impedimentos e na sua ausência. Capítulo VIII - DO CONSELHO FISCAL. Art. 20- O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos entre os associados no gozo de seus direitos, na época, da eleição da Diretoria. Art. 21- Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar os documentos de receita e despesa da "AC"; b) dar parecer sobre os balancetes mensais e anuais; c) dar parecer sobre pedidos de créditos formulados pelo Presidente à Assembléia Geral; d) dar parecer sobre proposta de orçamento anual organizada pelo Presidente da "AC", levando em conta, as possibilidades financeiras da entidade; e) examinar os livros e documentos alusivos à receita e despesa da "AC", sempre que julgar oportuno; f) sugerir medidas tendentes a despesa e aumentar a receita da "AC". Art. 22- É facultado a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal solicitar licença por tempo indeterminado ou não, ou substituição definitiva do cargo. Parágrafo Único: A diretoria e o Conselho Fiscal da "AC", não farão jus a qualquer remuneração pelos serviços prestados. Capítulo IX - DA RECEITA E PATRIMÔNIO. Art. 23- A receita da AC será constituída de: a) contribuições dos associados; b) donativos e doações; c) arrecadações dos serviços que administrar por concessão da Prefeitura Municipal; d) outras rendas eventuais. Art. 24- O patrimônio da AC será constituído de: a) bens móveis e imóveis que vier a possuir, devidamente registrados em balanços e livros próprios; b) saldos em depósitos bancários; c) títulos e valores incorporados ao seu patrimônio. § 1º- Em caso de dissolução ou extinção da "AC" na forma contida na alínea "c" do art. 10, seu patrimônio, será destinado, integralmente, à Prefeitura Municipal. § 2º- Para a validade da transferência deste patrimônio, será obrigatório o seu processamento por meio de ato legal e regular. Capítulo X - DAS ELEIÇÕES E POSSE. Art. 25 - Até dois (02) dias antes das eleições, deverão ser registradas na secretaria da AC as chapas que concorrerão às eleições. Art. 26 - As eleições terão lugar, obedecendo ao disposto nos artigos 13,14 e 15 deste Estatuto, em local divulgado na convocação e que não poderá ser fora da localidade sede da Associação. Art. 27 - A "AC" será representada em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, pelo seu Presidente ou por quem for de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária que o exa-

Má. Elza Ribeiro Cruz Xavier
Oficial

Continua...



República Federativa do Brasil
Estado de Minas Gerais



CEP: 39.330.000

Brasília de Minas

Cartório de Reg. de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas

Oficiala: *Maria Elza Ribeiro da Cruz Xavier*

Oficiala Substituta: *Maria Elce Ribeiro da Cruz Guedes*

Escrivente: *José Leônidas Xavier*

Continuação.

minou. Art. 29 - Os casos omissos ou não previstos no Estatuto se - rão resolvidos pela Diretoria, desde que não contrariem o espírito que o fundamentam ou, então, por motivo de sua especial relevância, serão transferidos para a decisão da Assembleia Geral. Art. 30 - Fi cam revogadas as disposições em contrário e aquelas que não se ajustarem às finalidades da "AC" e às exigências legais. Capítulo XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. Art. 31- O presente estatuto foi apro vado em Assembléia Geral, na qual estiveram presentes os sócios que assinaram a Ata de Constituição da "AC" e da eleição de sua primei ra Diretoria. Japonvar, 30 de Março de 1989. (as.) Eraldino Soares de Oliveira, Catarina Mendes de Souza, Almir Rodrigues Pereira, Valério Antonio dos Santos, Cipriano Rodrigues de Jesus, Natalino Men des de Aquino, ilegível a assinatura, Francisco de Assis Ruas, ile gível a assinatura, Vicente Damião ,digo, Vicente Rodrigues Damião, José Cardoso de Moura, ilegíveis as assinaturas. A OFICIALA SUBSTI TUTA: (as.) Maria Elce Ribeiro da Cruz Guedes. Está em tudo confor me o original, do qual me reporto e dou fé. Dado e passado nesta Ci dade, aos onze (11) dias do mês de Novembro (11) de mil novecentos e noventa e sete (1997). *Maria Elza Ribeiro da Cruz Xavier*, OFICIALA DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTU LOS E DOCUMENTOS DESTA CIDADE, a datilografei, subscrevo e assino.

- MARIA ELZA RIBEIRO DA CRUZ XAVIER -

M. Elza Ribeiro da Cruz Xavier
Oficiala

Regime Interno da Rádio Comunitária Japemar-MG

I) da natureza, Princípios e finalidades.

Art. 1º A Rádio Comunitária de Japemar é uma emissora de radiodifusão de âmbito local, operando em frequência modulada, de natureza comunitária, programação plural e gestão democrática; administrada pela Associação Comunitária de Japemar, entidade cultural, sem fins lucrativos, com sede em Japemar, na unica ZK, nº 89, centro, Japemar-MG, sob fiscalização da Ponteira Comunitária da emissora.

Art. 2º A Rádio Comunitária de Japemar é regida por este Regimento Interno, Pelas Resoluções das Assembleias Gerais da diretoria Executiva.

II) da Gestão

Art. 3º A Rádio Comunitária de Japemar será gerida coletivamente, pela comunidade, através da Associação Comunitária de Japemar diretamente, através das resoluções da assembleia; indiretamente, através das resoluções da diretoria Executiva, sempre que necessário, o conselho comunitário da emissora.

III) do Conselho Comunitário

Art. 4º O Conselho Comunitário da Rádio Comunitária de Japemar será composto por pelo menos 5 (cinco) membros, ou até 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral da Associação Comunitária de Japemar, para um mandato de dois anos, figurante com o mandato da diretoria Executiva, dentro da assembleia, que não sejam programadores ou auxiliares de programação da emissora;

2 (dois) representantes de editoras de programadores/produção da Rádio Comunitária de Japemar.

Art. 5º Caberá ao Conselho Comunitário avaliar, analisar a programação e o comportamento dos programadores; verificando

se atão de acordo com os objetivos e principais comunicações da emissora, para, quando e se necessário, propor à diretoria e/ou à Assembleia Geral alterações na grade programação e/ou a destituição de programador que se mostra incapaz para a função ou que violar os princípios da emissora.

pt. 6º - Em sua primeira reunião, sua data deverá ser marcada anualmente na sessão de sua constituição básica; o Conselho deve eleger, por decisão de maioria simples de seus membros, um presidente e um Reitor;

Parágrafo único - O conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, por indicação de seu presidente ou da Diretoria Executiva ou por pelo menos 1/3 dos seus membros.

IV) doação financeira

pt. 7º - A Rádio Comunitária de Japeri será financiada com as receitas provenientes de apoio cultural, doações e premiações de eventos que trata o artigo 28(33) dos Estatutos da Associação Comunitária de Japeri.

V) do Coletório de Programadores/Cobradores da Rádio Comunitária de Japeri

pt. 8º - Os funcionários compõe um organismo autônomo denominado Coletório de Programadores/Cobradores que se reunirá sempre que necessário for, sem prejuízo do funcionamento da emissora, para tratar de assunto de seu interesse.

pt. 9º - A comunicação do Coletório de Programadores/Cobradores poderá ser feita pela Diretoria Executiva, por qual quer de seus representantes, junto (aos) órgãos ou por pelo menos 1/3 de seus membros.

pt. 10º - O Coletório de Programadores/Cobradores terá um livro de registro de atas onde constarão todas as decisões que são tomadas.

Parágrafo único - O livro ficará sob a guarda do de-

amento administrativo - Finançamento poderá ser examinado por qualquer funcionário mediante simples requisição por escrito.

I X) e) a) Programação

pt. 11º A Rádio Comunitária de Japeri terá uma programação plural, aberta à participação popular, voltada para a elevação do nível cultural e a integração da comunidade, com música predominante nacional, debate democrático de ideias e ampla divulgação de informações de interesse social, com ênfase nas de cunho local e nas de utilidade pública.

§ 1º - É terminantemente proibida a utilização (de qualquer espécie) na programação para pregação político - partidária; os temas políticos e/ou eleitorais devem sempre ser abordados em forma de debate, garantindo igual espaço para todos os cidadãos e partidos interessados;

§ 2º - Nas matérias opinativas de qualquer natureza, devem ser garantido igual espaço para opiniões divergentes;

§ 3º - Nas matérias informativas polêmicas, especialmente mas que envolvam cidadãos e/ou autoridades locais, devem ser divulgadas todas as versões relativas ao fato motivado.

pt. 12º - A programação da Rádio Comunitária de Japeri deverá estar permanentemente orientada pelos seguintes compromissos:

a) dar voz e vez a todos os cidadãos e cidadãs independentemente de sexo, preferência sexual, raça, orientação política, filosofia ou religião, filiação partidária ou qualquer outra condição social, econômica ou ideológica; com vistas a capacitar-los para o exercício dos direitos de expressão e de comunicação; observada apenas a adequação de horários; conforme a natureza da programação;

b) contribuir para a elevação da pensão crítica, da consciência de cidadania e do engajamento político-social dos ou-

xix) estimulando a participação ativamente da programação, opinando, denunciando, informando, sugerindo, reclamando, reivindicando, apresentando, defendendo e rechamando idéias;

c) promover a integração da comunidade, divulgando os espaços de feminino social, os eventos comunitários sociais e/ou familiares, as atividades culturais, esportivas e de lazer, bem como estimulando a solidariedade humana; a convivência fraternal e a aproximação efetiva das pessoas.

d) estimular a criação e as manifestações artísticas e culturais divulgando o trabalho e as atividades dos artistas locais; apoiando e promovendo eventos que os prestigiem.

e) estimular o desporto local, cobrindo e divulgando os eventos esportivos e perfil, atividades e conquista dos atletas e desportistas locais.

x) da natureza e classificação dos programas

pt. 13º Os programas da Rádio Comunitária de parceria terão duração mínima de 30 minutos e serão classificados quanto à sua natureza em Comunitárias e Secretárias e quanto à sua periodicidade em diárias e semanais.

Parágrafo único - de cada hora de programa; 5 (cinco) minutos serão reservado para a rádio, para veiculação de notícias e/ou de chamadas institucionais, divididos da seguinte forma: 2 minutos a partir de cada hora cheia e 3 minutos divididos entre intervalos comerciais.

pt. 14º São comunitárias os programas abertos à participação de qualquer pessoa; independentemente de idade, raça, cor, orientação sexual, religião, filosofia, partido político ou qualquer outra condição; bem como aberto à veiculação de toda e qualquer matéria ou idéia; mesmo os predominante mente musicais ou esportivos.

pt. 15º São secretárias os programas religiosos; intelectuais ou doutrinários ou seja, os que visam divulgar

matérias e ideias de interesse de um determinado setor ou agrupamento da comunidade.

Parágrafo único - Os programas sectários poderão recusar a inclusão de anúncios e matérias que conflitem com seus interesses; exceto nas consideradas de utilidade pública, bem como a participação de pessoas que não concordem com suas ideias ou atitudes.

Art. 16º São apírios os programas apresentados regularmente de 2º a 6º feira e Semanais os apresentados em dias sábados ou domingos ou em outros dias específicos da semana.

Art. 17º A programação da Rádio Comunitária de Japemar tem, no mínimo, 80% do seu espaço destinado a programas comunitários, podendo os programas sectários ocupar no máximo 20% da programação.

XII) da Programação Especial.

Art. 18º - A diretoria Executiva poderá utilizar o horário certidão a qualquer programador, via veiculação de Programa Especial (como cobertura de campanha, coberturas eleitorais, programações especiais de Natal, fim de ano, etc...) devendo, no entanto, comunicar tal fato aos programadores que previdem com pelo menos 48 horas de antecedência e abster do uso mínimo das respectivas programações e valor correspondentes ao horário utilizadas.

Art. 19º - A diretoria Executiva manterá dentro da programação da Rádio Comunitária de Japemar um espaço especial de, no máximo, 2 horas de duração, denominado Espaço Interativo, para receber enquetes, sugestões e reclamações de usuários, associados e colaboradores sobre a programação da Rádio Comunitária de Japemar ou a situação e/ou comportamento (de diretores, coordenadores, programadores e funcionários).

Parágrafo único - O programa Espaço Interativo será apresentado necessariamente por um ou mais membros

da diretoria Executiva ou por alguém por ela designado, devendo, neste caso, constar em ata a autorização para apresentação do programa.

Art. 20º - Serão reservados pelo menos dois espaços semanais de 1 hora, dentro da programação da Rádio Comunitária de Japaratuba, para laboratório Radiográfico, destinado a treinamento de estagiários, apresentação de programas-pilotos ou para menor exercício radiográfico.

§ 1º Os espaços definidos no caput terão o nome de espaço de comunicar e poderão ser utilizados por qual quer cidadão ou cidadã, dentro de especificações técnicas definidas pelo coordenador de programação, mediante o pagamento de custo mínimo de horário e a observância dos princípios e normas éticas consubstanciadas neste Regime Interno, ou gratuitamente nos casos de treinamento de alunos de cursos promovidos pela diretoria Executiva ou conveniados e neutros casos especialmente autorizados pela diretoria Executiva de.

§ 2º As solicitações para utilização do espaço de comunicar serão agendadas pelo coordenador de programação.

XIII) Composição da Programação

Art. 21º A programação da Rádio Comunitária de Japaratuba será estabelecida e modificada por decisão da diretoria Executiva ou, nos casos adiante especificados, pela Assembleia Geral, a partir da solicitação de espaço em dia apresentação de projeto de programa radiográficos por qual quer cidadão residente em entidade localizada no município de Japaratuba, ou por decisão do Conselho Comunitário.

§ 1º O candidato a programador terá que preencher um formulário em que constarão as características do projeto proposto, a periodicidade e o(s) horário(s) desejado(s), a equipe, quando for o caso, bem como terá que apresentar

far um programa-piloto, ao vivo, no espaço denominado aíncio de comunicar, para que o conselho permanência e a agência executiva possam avaliar o tipo e a qualidade do programa proposto.

§ 2º O proponente que se sentir precondicado por descrição da agência poderá recorrer à Assembleia Geral para solicitar a aprovação de seu programa, tendo para tanto que agendar a próxima Assembleia Ordinária ou Extraordinária agendada.

Art. 22º A cessão de espaço para a realização de programas será feita mediante autorização para utilização de horário, em duração não de igual teor, disponibilizado pelo menos 2/3 da direção Executiva e, como Cedente e pelo programador (a), como Cessionário (a), onde constaria, além do horário cedido, as características do programa e as responsabilidades e compromissos do programador / cessionário e de seus eventuais auxiliares ou substitutos.

§ 1º O programador / cessionário ou seu eventual substituto, assim como os auxiliares que formam sua equipe, desempenham emissora um trabalho voluntário, de parceria, não havendo vínculo empregatício entre eles e a emissora

XIV) das Responsabilidades

Páginas e funcionários dos programadores / cessionários

Art. 23º Os programadores / cessionários devem observar com rigidez (disciplina os princípios éticos) do jornalismo checando sempre as informações que veicula, não mentir; não manipular as informações em nome de interesses partidários, pessoais de grupo.

§ 1º Sempre que estiver reproduzindo notícias em qualquer texto extraído de jornal, revista ou livro o programador / cessionário seu eventual substituto ou auxiliar deverá citar a fonte, data, página e sempre que possível o autor.

§ 2º O programador / cessionário suspendrá junto a opinião

pública e à justiça, quando for o caso, por qual quer denúncia veiculada em seu programa contra quem quer que seja; razão por que somente devem fazer-lá quando tiver certeza absoluta e prova cabal ou acolher-lá somente se formulada pessoalmente ou, se por telefone, quando o autor for plenamente identificado.

Art. 24º É vedado ao programador/cessionario ou a qualquer de seus auxiliares utilizar o espaço de seu programa para comentar problemas internos da Rádio, fazer críticas abertas ou veladas ou dirigir agressão verbal ou ofensa pessoal ou fazer referência ou insinuação desonesta a qualquer diretor, conselheiro, programador, agenciador, funcionário, associado, colaborador ou funcionário da Rádio Comunitária de Joaquim, na ausência do criticado.

§1º O programador/cessionario ou auxiliar de programação que incorre em qualquer das práticas escritas no caput deste artigo terá seu programa suspenso e, na reincidência, retirado do ar.

§2º Os problemas internos da Rádio assim como as críticas, desafios, discordâncias idênticas, preferencialmente serem encocados e debatidos nas reuniões de diretoria executiva, assembleias gerais ou no programa Space Interativo, com ampla direito de defesa dos eventuais acusados.

Art. 24º Não poderá o programador/cessionario negar espaço na programação a quem quer que seja, sob qualquer pretexto, se não for por razões de ordem ética ou moral devidamente justificada a(s) coordenador(a) de programação ou a qualquer membro da diretoria executiva da.

§1º não estão sujeitos a exigência do caput os programadores/cessionários de programas classificados como sectários, que poderão recuar-se a receber pessoas ou tratar de matérias que não sejam de seu interesse, execução apenas

§ 3º Sem considerada falta grave eriar obstáculos para que o operador de rádio executa intervalos comerciais e/ou institucionais previstos na "planilha de inserções publicitárias".

Art. 27º - O programador / cessionário ou alguém da sua equipe deverá entregar ao operador de rádio, pelo menos 60 minutos antes do inicio de seu programa, o "Roteiro de Estúdio" devidamente preenchido, com referência de músicas e outros "eventos" (turbinas, repertórios etc.) que devem ser executados em seu programa, com a indicação precisa da localização da gravação.

Parágrafo único - não será aceita reclamação de programador / cessionário sobre erro de execução de música, turbinas, contina, BG ou repertório que não tenha sido devidamente indicado no roteiro.

Art 28º Estará sujeito a ter cancelada sua autorização para utilização de horário, o programador / cessionário de programa diário que tiver 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas e o programador / cessionário de programa semanal que tiver 6 (seis) faltas consecutivas ou 3 intercaladas, sem justificativas por escrito emitidas pelo diretoria executiva.

Art 29º na ausência do programador / cessionário e de seu substituto autorizado, o operador de rádio fará um "musical" (introdução), respeitando as características do programa e, sempre que possível, utilizando rotineiros já utilizados pelo programador.

Parágrafo único - no caso previsto no caput deste artigo o operador de rádio terá que respeitar a planilha de inserções publicitárias, executando todos os "intervalos" previstos e poderá, quando autorizado pela coordenação de programação por qualquer membro da diretoria executiva ou pelo programa falto, ler notícias ou comunicados de

atividade pública e anunciar os encerramentos musicais
dos concertos.

Art. 30º A operação da aparelhagem de áudio é feita
exclusivamente por programadores ou coordenadores Gerais ou seus
eventuais substitutos ou de estagiários sob sua supervisão
da Publicidade

Art. 31º A publicidade a ser veiculada na Rádio Comunitária
de Apoio será autorizada através de contrato (Autorização
de inserção Publicitária) feito em suíço, onde deverão constar
além do texto do anúncio e da identificação clara do anunciante,
o número de inserções, horário ou faixa horária, período
cidade, vigência e valor mensal ou total do contrato.

S 1º Poderá ser fechado do anunciante, extracontrato, uma faixa
para produção do anúncio, de acordo com tabela específica
a ser definida pela diretoria Executiva.

S 2º Poderá ser acordado no valor mensal do anúncio
contratado, em casos especiais a serem definidos por
área funcional ou diretória executiva.

S 3º O pagamento do anúncio poderá ser feito total ou par-
cialmente em mercadorias ou em serviços, quando autoriza-
do pela diretoria Executiva e claramente expresso no contrato.

O cálculo da Publicidade

Art. 32º O valor da publicidade a ser veiculada na
programação da Rádio Comunitária de Apoio, será calcula-
do de acordo com a Tabela estipulada pela diretoria Exe-
cutiva, que levará em conta entre outros fatores: a fa-
ixa horária, o potencial de audiência do horário, o ca-
ráter da programação, o porte e a localização do anun-
ciante, a veiculação ou não a determinado horário e os va-
lores mínimos estabelecidos em Assembleia para a chama-
da de 30 segundos em horários determinados; de acordo
com tabela em vigor.

- 1º. O cálculo do valor mensal de uma publicidade em programas horários (5) será feito multiplicando-se o valor da chamada pelo nº e inserções diárias e, depois, o resultado por 20.
- 2º. O cálculo do valor mensal de uma publicidade em programa(s) mensais (15) será feito multiplicando-se o valor da chamada pelo número de inserções diárias, e, depois, o resultado por 1.
- 3º. O cálculo do valor mensal de uma publicidade a ser veiculada todos os dias da semana será feito multiplicando-se o valor da chamada pelo nº de inserções diárias e, depois, o resultado por 28.
- 4º. O cálculo do valor de uma publicidade a ser veiculada por um período inferior a um mês será feito multiplicando-se o valor da chamada pelo número efetivo de inserções no período.
- Art. 33º Os programadores/cessionários poderão arbitrar qualquer valor para a publicidade a ser veiculada no programa sob sua responsabilidade, respeitados os valores mínimos estipulados no caput do art. 66º.

Parágrafo Único. O programador/cessionário deverá comunicar por escrito à diretoria executiva o valor estipulado para o seu horário, quando varia do mínimo, a fim de que o mesmo possa constar da Tabela Oficial da Rádio.

Art. 34º A pessoa responsável pela contratação do anúncio (agenciador) receberá comissão de 25% do seu valor, enquanto vigorar o contrato, desde que aprovado pela diretoria executiva ou sua remíquia.

§ 1º A comissão do agenciador incidirá somente sobre o valor do anúncio, não se entendendo a outros valores excepcionalmente agregados ao contrato, como, por exemplo, taxa de economia, de premiação ou de proclamação.

§ 2º No caso do anunciantre vir espontaneamente a sede da Rádio para contratar a publicidade, a comissão referente ao agenciamento ficará para a rádio comunitária de propriedade.

§ 3º No caso de permuta por serviços ou mercadorias, con-

formic 33º do art. 65º, caberá ao agenciador, se a permuta por parcial, comissão somente sobre a parte paga em dinheiro, e, se for, total, a compensação que for definida em acordo com a diretoria executiva.

§ 4º O percentual de comissão do agenciador poderá ser aumentado em casos específicos e ocasiões especiais por decisão da diretoria geral ou da diretoria executiva.

§ 5º O pagamento da comissão do agenciador será feito no máximo até 72 horas após o pagamento efetuado respectivo anúncio, salvo nos casos em que o próprio agenciador esteja impedido de receber neste prazo ou autorize a acumulação de créditos.

§ 6º para o cálculo de que trata o parágrafo anterior não serão computados sábados, domingos e feriados.

§ 7º no caso do pagamento do anúncio, se feito através de cheque, a comissão será paga depois de comprovada a sua compensação.

Do Acervo Músical Coletivo

Art. 35º A rádio comunitária de fomentar terá um acervo musical/pôrto coletivo, formado por CDs, LP's e fitas cassette, catalogados e elaborados a disposição de todos os programadores indistintamente.

§ 1º O programador/censorário que quiser tocar música que não conste do acervo terá que encaminhar a exontização de programação para gravação em map, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º Em caso de emergências (furoamento de col, entrecrustra ao vivo com antena, etc.), a gravação será feita no próprio estúdio de transmissão enquanto a música estiver sendo reproduzida.

nas normas funcionais e de
comunicação.

Art. 36º As dependências da Rádio Comunitária de fomentar devem ser utilizadas estritamente para os fins comunitários

profissionais) a que ela se propõe, devendo ser evitadas quaisquer situações que fujam a esses propósitos.

§ 1º para facilitar o convívio profissional em conformidade com o espírito comunitário da nossa entidade, diretores, programadores, agenciadores, funcionários, colaboradores, associados e usuários em geral devem, nas dependências da Rádio, se comportarem dentro dos padrões de civilidade e urbanismo, evitando brincadeiras maliciosas, insinuações ofensivas, comentários pecaminosos e palavras de baixo calão.

§ 2º Os casos de agressão verbal ou física, mas dependência da Rádio, serão punidos com rigor pela diretoria, independentemente das medidas judiciais cabíveis se for o caso.

§ 3º Será advertido por escrito e, na reincidência, suspensa de suas funções, o programador, funcionário ou diretor que estiver alcoolizado mas dependência da Rádio.

§ 4º Será imediatamente suspensa, na reincidência, excluindo da programação o programador/funcionário que usar, gratuitamente e/ou ofensivamente, no microfone da Rádio, palavras de baixo calão.

Art. 37º É proibido permanecer nas dependências da Rádio sem camisa.

Art. 38º É terminantemente proibida a entrada de pessoas estranhos ao quadro funcional da entidade inclusive programadores e agenciadores, na sala de administração e no estúdio de gravação, salvo quando comitidas ou autorizadas, e em ambos os casos acompanhadas por um diretor, coordenador ou funcionário, que se responsabilizará por qualquer problema aduindo da eventual incursão.

§ 1º na ausência de diretor, coordenador ou funcionário responsável, a sala de administração assim como o estúdio de gravação permanecer fechados.

§ 2º O último diretor, coordenador ou funcionário a sair do

supracitadas independentes), em qualquer horário, deverá trans-
car-se devidamente, sob pena de carregar com as consequências
de eventuals preblemas advindos do fato de não ter tomado
essa providência.

§ 3º A direção reservará para os programadores/assessores
espaço adequado onde poderão receber seus comentários
e preparar seus programas.

Art. 39º O atendimento ao público será feito na recep-
ção e, quando autorizada, a pessoa interessada poderá dirigir-
se ao estúdio de transmissão ou a outros dependentes
da Rádio, conforme o caso.

Parágrafo Único - O(a) receptorista deverá consultar a pessoa
responsável pelo setor a ser visitado ou contado a ser feito
e, então, encaminhar o(a) solicitante.

Art. 40º O atendimento inicial às chamadas telefônicas
para a Rádio somente poderá ser feito por funcionários, fun-
cionários ou estagiários em serviço na recepção, na au-
tovia, deles, por diretor, funcionários ou programador do horário.

§ 1º A violação deste disposto implicará punição para o fun-
cionário responsável pelo atendimento.

§ 2º A ligação, seja de quem for, deverá ser interrida com a
saudação "Rádio Comunitária de Capomar. Bom dia, ou Boa
tarde" ou "Boa noite!"

§ 3º O atendente deverá dirigir-se ao interlocutor com cor-
teza, em tom respeitoso, limitando-se a dar as informa-
ções solicitadas, evitando adensar-se do assunto ou prolon-
gar a conversa.

§ 4º Não poderá ser transferida para o Estúdio de Transmissão
em nenhuma hipótese, ligação de ambo personal. As ligações
deve ser dirigida a Spedidor, programador, auxiliar de
programação ou produtor em virtude de estúdio de grava-
ção só devem ser comunicadas em forma de recado e, quando

possível intender das na própria reação ou no sato dos prega-
madores.

Das punições Gerais

Art. 41º A diretoria Executiva somente apreciará reclamações para sobre elas tomar provéderios quando encaminhadas por escrito devidamente assinadas pelo(s) autor(es) ou quando comissionadas oficialmente não(s) houve(s) de ocorrência.

§ 1º Qualquer reclamação ou queixa que não observe esse proce-
dimento será desconsiderado.

§ 2º Informações que se caracterizam como "intrigo" ou "fofoca"
podendo ensejar a punição disciplinar de seu(s) autor(es).

Art. 42º Será considerada falta grave, passiva de severa punição a revelação de informações de interesse administrativo a pessoa de fora do quadro funcional ou qualquer outro ato que se caracterize como "espionagem administrativa" cometida por qualquer funcionário ou diretor.

Art. 43º Todos os funcionários, programadores, auxiliares de programação, agenciadores e diretores, necessariamente, associados ou não à associação comunitária de professores, quando em ato com suas obrigações sociais, terão suas mensalidades automaticamente descontadas quando do re-
cebimento de créditos juntos a associação.

Art. 44º A diretoria Executiva deverá estabelecer e afixar em local público critérios e prazos para locação de estúdios, gravação de fitas cassete ou md's, vendas de premias e produ-
tos extras.

Parágrafo único - Os produtos, serviços, eventos "rendidos"
na recepção da rádio sofrerão variação entre 10 e 30% de
acordo com o caso, a critério da diretoria Executiva.

Art. 45º A diretoria da associação comunitária de professores
contratará, sempre que necessário estagiários ou profissionais,
sem vínculo empregatício com a entidade, para realização de

plantões na operação de áudio e na recepção ou de transmissões específicas, como locução de texto comercial ou institucional com pagamento por empreitada, a ser combinado.

Art. 16º As punições a violação das normas aqui estabelecidas, serão aplicadas pela diretoria executiva que, usando de bom senso, de acordo com a gravidade do caso adotará uma das seguintes medidas:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão;
- Exclusão da programação;

Parágrafo único - Qualquer pessoa que se sentir injustificada por decisão da diretoria poderá recorrer, a assembleia geral para reversão ou anulação da pena.

(XXIV) Disposições finais

Art. 17º A violação de qualquer das normas aqui estabelecidas ensejará punições a serem definidas e aplicadas pela diretoria executiva, que, usando bom senso, de acordo com a gravidade do caso, adotará uma das seguintes penalidades:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão (no caso de funcionários);
- Exclusão da programação (no caso de comunicadores ou programadores/correspondentes).

Parágrafo único - Qualquer pessoa que se sentir prejudicada por decisão da diretoria poderá recorrer a assembleia geral para reversão ou anulação da pena.

Art. 18º Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data 12 de julho de 2004, revogando disposições em contrário e assegurando os direitos adquiridos por nos-

mais continuos anteriormente vigentes.

Japenar - SP; 19 / Julho

12004

Ata da Reunião Ordinária da Associação Comunitária de Japenar - aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2004 (dois mil e quatro) no Auditório Municipal localizado a av. São Pedro às 8:30 (há dísp oito horas e trinta minutos) da manhã, reuniram a presidente Maria Aparecida juntamente com os sócios para deliberarem os seguintes ordens do dia: * Eleição da diretoria da Associação Comunitária * Eleição de meus benzinhos da Rádio Comunitária. A presidente cumprimentou a todos e convidou-os para a reunião. Logo em seguida falou o motivo da reunião. Pediu aos sócios que comentassem o que estavam achando da associação se estavam satisfeitos e comentou como está o andamento da mesma. A presidente comentou que o mandato da presidente já havia vencido que essa reunião seria para mudança da diretoria, pediu ainda que todos votassem e indicassem os componentes da diretoria e todos concordaram e decidiram que a diretoria da Associação Comunitária seria composta da seguinte forma: Presidente: José Maria Rodrigues de Oliveira, Vice presidente: Juilde Fernandes de Aguiar, 1º Secretário: Jeodomiro Gomes Aguiar, Vice secretário: Maria Geraldina Elias Freire, 2º Secretário: José Antônio Jorge, Conselho fiscal: Petrólio Maria Geraldina Freire de Souza, Maciel Pereira Aguiar, Senilda Oliveira Conselho fiscal suplente: * Ivan Rodrigues Júnior, Vilma Ferreira de Almeida, * Almeninda Almeida

00194.56979 45001.268866 90002.493212 6 63840000006600

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940	Data do Processamento 06/05/2015 -	Vencimento 31/03/2015	
	Nosso Número(Seq-dv) 50012688690- 0024-93		
1. Informações			
Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2015: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 682874051			
2. Mensagem Nº Fistel:50012688690 Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2014 e de outra(s) receita(s)			
3. Regras Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 7,84 - Juros: R\$ 1,29 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 06/05/2015			
(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros 9,13	(+)Outros Acréscimos (=)Valor Cobrado 75,13	

Pagador: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAPONVAR**
CNPJ/CPF: 02255367000181

Autenticação Mecânica

06/05/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:21:39
263413131

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500126886690002493212663840000006600
NÚSSO NÚMERO
CONVENIO
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
ABCD - BENEFICIARIO
DATA DÉ VENCIMENTO
DATA DO PAGAMENTO
VALOR DO DOCUMENTO
MULTA/JUROS
VALOR COBRADO

NR. AUTENTICAÇÃO F. 365.217.698.006.588
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento 12672 Número (NRO) de Referência - FISTEL 500126886900025 Competência -
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAPONVAR	Vencimento 31/03/2015 CNPJ/CPF 02255367000181 Contribuinte	
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		
1. Informações:		
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2015: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1	Unidade Favorecida 413001/41231 (=) Valor do Principal 10,00 (-) Descontos/Abatimento *****	
2. Mensagem Nº Fisiel:50012688690	(-) Outras deduções *****	
Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2014 e de outra(s) receita(s)	(+) Mora/Multa 1,19	
3. Regras	(+) Juros/Encargos 0,19	
- Multa: R\$ 1,19 - Juros: R\$ 0,19 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 06/05/2015	(+) Outros Acréscimos	
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	(+) Valor Total 11,38	
GRU - Simples		
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.		

858800000008 113803631268 720492650011 268869000251

06/05/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:21:38
263413131 0522

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)	
Codigo de Barras 8588000000-8 11380363126-8	
72049265001-1 26886900025-1	
Data do pagamento 06/05/2015	
Valor em Dinheiro 11,38	
Valor em Cheque 0,00	
Valor Total 11,38	
NR.AUTENTICACAO 6.699.085.884.235.FFB	

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento 12672 Número (NRO) de Referência - FISTEL 500126886900023 Competência
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAPONVAR		Vencimento 31/03/2014 CNPJ/CPF 02255367000181 Contribuinte
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		
1. Informações:		
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2014: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1		
2. Mensagem		
Nº Fisiel:50012688690		
3. Regras		
- Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 1,27 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 29/05/2015		
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		
GRU - Simples Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		
8589000000000 132703631262 720492650011 268869000235		



06/05/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:21:39
263413131 0523

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIÃO(REF)
Código de Barras 858900000000-0 13270363126-2
Data do pagamento 72049265001-1 26886900023-5
Valor em Dinheiro 06/05/2015
Valor em Cheque 13,27
Valor Total 0,00
13,27
NR.AUTENTICAÇÃO 5.71B,2A9,8D8,22B,AEC

00194.56979 45001.268866 90002.251214 7 60190000006600

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940	Data do Processamento 06/05/2015 -	Vencimento 31/03/2014
	Nosso Número(Seq-dv) 50012688690- 0022-51	
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2014: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 682874051		
2. Mensagem Nº Fisiel:50012688690		
3. Regras Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 8,40 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 29/05/2015		
(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros 21,60	(+)Outros Acréscimos (=)Valor Cobrado 87,60

Pagador: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAPONVAR**
CNPJ/CPF: 02255367000181

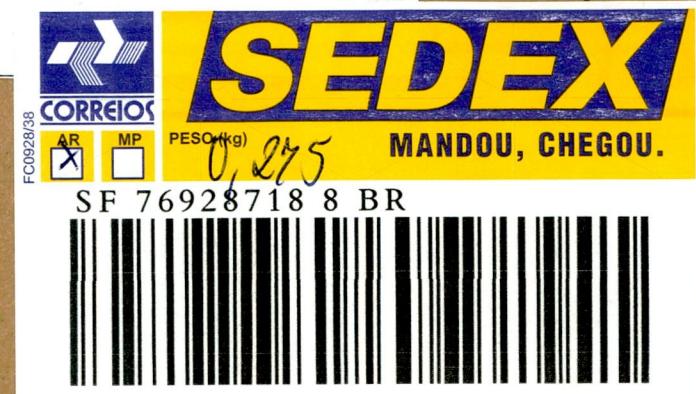
Autenticação Mecânica

06/05/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:21:45
263413131

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.	
00194569794500126886900022512147601900000066000	
NOSSO NÚMERO	500126886900002251
CONVENIO	00456574
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC	1607/00333218
AG/COD. BENEFICIARIO	31/03/2014
DATA DE VENCIMENTO	06/05/2015
DATA DO PAGAMENTO	06/05/2015
VALOR DO DOCUMENTO	66,00
MULTA/JUROS	21,60
VALOR COBRADO	87,60
NR AUTENTICAÇÃO	6.CD3.AE6.77E.9E0.C05
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,	ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Asa Norte
CEP. 70044-900 - BRASÍLIA - DF
(61) 2027-6000



**Associação Comunitária de Japonvar
Praça Presidente Castelo Branco, s/n, Centro
CEP. 39.335-000 – JAPONVAR-MG
(38) 3231-9326 – 9947-8877**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.024846/2015-42**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 28 de maio de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 28/05/2015, às 08:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0528141** e o código CRC **2D813107**.

Processo de Renovação nº
53900.024846/2015-42

Localidade: Japonvar/MG

Processo de Outorga nº
53710.000035/1999

Portaria de autorização: 1991, publicada no DOU de 15/10/2002

Decreto Legislativo: 72, publicado no DOU de 28/02/2005

Nome da Entidade: Associação Comunitária de Japonvar, Juvencia Nogueira Jorge

Praça Presidente Castelo Branco s/nº - Centro
39335-000 / Japonvar - MG

1) Requerimento de renovação: Página 01 SEI (0519637)

1.1) Data de Protocolo no SEI: 21/05/2015

1.2) Tempestividade: (X) Sim, conforme o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/3/2017.

2) Estatuto Social: Página 17/25 SEI (0519637) 22/12/2003

2.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: pg. 25

2.2) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **NÃO**

2.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **NÃO**

2.4) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **NÃO EXPLÍCITO**

2.5) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 10 "a"

2.6) Órgão administrativo e cargos: art. 22

2.7) Atribuições do órgão administrativo: art. 23 a 27

2.8) Mandato da diretoria, limitado ao máximo de 4 anos, admitida uma única recondução: art. 22 § 1º: mandato de dois anos, permitindo-se **uma** reeleição.

2.9) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **NÃO CONSTA**

3) Ata de Eleição da Diretoria: Página 9/13 SEI (0519637) 06/10/2013
(VENCIDA)

3.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: pg. 13

3.2) Tempo de mandato: 02 anos

3.3) Período: 06/10/2013 a 06/10/2015

3.4) Cargos e nomes de todos os diretores:

Presidente

Vice Presidente

1º Secretário

2º Secretário

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade dos dirigentes: *NÃO*

5) CNPJ nº: 02.255.367/0001-81 - SEI (2153418)

6) Certidão Negativa de Débitos da Anatel: Evento SEI (2153428)

7) Declaração de conformidade das instalações: *NÃO*

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Página 4 - ***Grade de programação e avaliação assinada por duas pessoas, sem indicação de pessoas jurídicas representadas.***



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 30/08/2017, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2152215** e o código CRC **CFA36364**.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.255.367/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
	DATA DE ABERTURA 30/03/1989	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAPONVAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO LOC.JAPONVAR	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 39.335-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO JAPONVAR
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE (038) 2348-200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/08/2017 às 14:12:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAPONVAR
CNPJ: 02.255.367/0001-81

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certífico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:18:20 do dia 22/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19324/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.024846/2015-42**

Processo de Outorga nº: 53710.000035/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária de Japonvar**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Japonvar**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0519637), em 21/05/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 28/01/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
		Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da

Art. 131, inciso VI	<p>equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.</p>	<p>Entidade.</p> <p>Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.</p>
Art. 131, inciso II, c/c art. 40	<p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p>	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Não há, no texto estatutário, a indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão, como prescreve o inciso I. b. Não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o inciso II. c. Não está expressamente prevista a garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, conforme determina o inciso III. d. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme inciso V. <p>Em razão disso, é</p>

			necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.
			Observação: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 06/10/2015</u> . Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício, devidamente registrada.
			Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
			O relatório encaminhado pela Entidade está assinado por apenas duas pessoas, sem indicação de pessoas jurídicas representadas , em desacordo com o disposto no art. 114 da Portaria.
			Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e

		encaminhar novo relatório sobre a grade de programação - assinado por todos os conselheiros - e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles.
Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da

			Diretoria.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV		A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	<p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1. É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável**. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido**.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam

majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

3.4. Por fim, havendo a eleição de novos dirigentes, devem ser encaminhados:

- I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Ressalta-se que **não** serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF); e
- II. CPF de todos os dirigentes.

4. O estatuto social deve conter **expressamente** as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

- I - **indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;**
 - II - **garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;**
 - III - **garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;**
 - IV - garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
 - V - especificação do órgão administrativo da entidade e do **Conselho Comunitário**, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
 - a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
 - b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.
- Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota

Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 30/08/2017, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/08/2017, às 13:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2153453** e o código CRC **CA88C13D**.

Referência: Processo nº 53900.024846/2015-42

SEI nº 2153453



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 36803/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária de Japonvar

Praça Presidente Castelo Branco s/nº - Centro

39335-000 / Japonvar - MG

CNPJ nº 02.255.367/0001-81

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.024846/2015-42.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **19324/2017/SEI-MCTIC**, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/08/2017, às 13:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



2154277 e o código CRC **4F9BBD09**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 36803/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024846/2015-42 - Nº SEI: 2154277

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 36803/2017/SEI-MCTIC, 31/08/2017
53900.024846/2015-42ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAPONVAR
Praça Presidente Castelo Branco s/nº - Centro
39335-000 Japonvar / MG

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

15/09/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Leut custodio yonze

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

188144256-09 255622 dk

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16



MG 114 x 186 mm

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 327666246 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

11 SET 2017

UNIDADE DE SERVIÇO / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério da Comunicações

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSILENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

01250.063281/2017-89

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Qualificação da Entidade Requerente	
Razão Social: Associação Comunitária de Japonvar	
CNPJ: 02.255.367/0001-81	
Cidade: Japonvar	UF: MG
Endereço eletrônico (e-mail): jojaponvar@hotmail.com	
Nome do representante legal: Juvêncio Nogueira Jorge	
RG: M- 7.722.979	Órgão emissor: PCMG
	CPF: 959.182.306-10

Processo nº. 53900.024846/2015-42

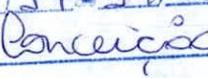
Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

Japonvar/MG , 06 de Outubro de 2017.


Assinatura

Endereço de correspondência: Praça Presidente Castelo Branco s/nº	
Bairro: centro	CEP: 39335-000
Cidade: Japonvar	UF: MG

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 13/10/17 - 14:00 horas
Assinatura: 

ATENÇÃO:

- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por uma única vez e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).
- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações
e Comunicações.

Secretaria de Rodiodifusão

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,

3º Andar.

CEP: 70044-900 Brasília - DF.



Associação Comunitária de
JaponVar.

Praca Presidente castelo Branco
S/nº - centro

39335-000/JaponVar-MG

CNPF: nº 02.255.367/0001-81



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 45547/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária de Japonvar (CNPJ nº 02.255.367/0001-81)

Praça Presidente Castelo Branco s/nº - Centro
39335-000 / Japonvar - MG

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.024846/2015-42.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 19324/2017/SEI-MCTIC (evento SEI 2153453), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,
Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em
24/10/2017, às 13:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014
e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2310616 e o código CRC **4E0FAE6A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 45547/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024846/2015-42 - Nº SEI: 2310616

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 45547/2017/SEI-MCTIC, 24/10/2017
53900.024846/2015-42

ASS. COMUNITARIA DE JAPONVAR

Praça Presidente Castelo Branco s/nº - Centro
39335-000
Japonvar - MG

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Lelut custodio goya

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

1437221

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

75240203-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 70057883 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

03 NOV 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

01250065121/2017-74

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

Qualificação da entidade		
Razão social: Associação Comunitária de Japonvar		
Nome Fantasia: Rádio Jovem		
CNPJ: 02.255.367/0001-81		
Endereço de Sede: Praça Castelo Branco	Nº: s/n	
Bairro: Centro	CEP: 39335000	
Cidade: Japonvar	UF: MG	
Nome do representante legal: Juvêncio Nogueira Jorge		
Endereço eletrônico (e-mail): jojaponvar@hotmail.com		
38-32319266	38-999478877	38-999231481

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Japonvar-MG, 02 de Outubro de 2017 (local/UF)

Juvêncio Nogueira Jorge -
Assinatura do representante legal da entidade

Endereço de correspondência: praça Presidente Castelo Branco s/n	
Bairro: centro	CEP: 39335000
Cidade: Japonvar	UF: MG

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 23/10/17 • 14:00 horas

Assinatura: Loncejoso

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00h00	23h59
Segunda-feira	00h00	23h59
Terça-feira	00h00	23h59
Quarta-feira	00h00	23h59
Quinta-feira	00h00	23h59
Sexta-feira	00h00	23h59
Sábado	00h00	23h59

PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO JOVEM FM 104,9 MHz

(Segunda a sábado)

00h00 – madrugada mista (todos os dias)

O programa mais eclético do seu rádio

. Repertório: toca todos os tipos de música sem distinção.

05h00 – Programa do Levy (todos os dias)

O melhor do sertanejo raiz para iniciar o dia.

. Repertório: Sertanejo raiz e Sertanejo.

8h00 – manhã total (segunda a sábado)

Notícias nacionais, e regionais, além de muita música mpb de todos os tempos.

. Repertório: Chico Buarque, Caetano Veloso, Roupa Nova, etc.

11h00 – momento regional (todos os dias)

O melhor dos artistas da região, com sertanejo, forró e serestas.

. Repertório: Renilson Aguiar, O ferrinho dos teclados, Sergio dos Teclados, etc.

13H00 – Programa do Valdeci Guimarães (de segunda a sábado)

O melhor da música com um locutor divertido e brincalhão – Valdeci Guimarães.

. Repertório: Sertanejo Universitário, Forró, mpb.

16h00 – Tarde Especial (todos os dias)

2 h de Músicas sertanejas de ótima qualidade.

18h00 – Reflexão do dia (segunda a sábado)

Histórias e dizeres de auto ajuda.

18h10 – momento religioso (todos os dias)

Músicas religiosas

. Repertório – Regis Danese, Fábio de Melo, Marcelo Rossi, Rosas de Saron.

19h00 – Voz Do Brasil (Segunda á Sexta)

Músicas cheios de alto astral para encerrar seu dia.

. Repertório: Jota quest, ls jack, racionais, flash back nacionais, barão vermelho...

20h00 – fim de noite (todos os dias)

Flash back internacionais

. Repertório: cindy Lauper, roxete, bryan adams, entre outros.

(Domingo)

00h00 – madrugada mista (todos os dias)

O programa mas eclético do seu rádio

. Repertório: toca todos os tipos de música sem distinção.

05h00 – Programa do Levy (todos os dias)

O melhor do sertanejo raiz para iniciar o dia.

. Repertório: Sertanejo raiz e Sertanejo.

08h00 – o melhor do Amado (domingo)

Músicas para os fãs do romântico Amado Batista.

. Repertório: Amado Batista.

09h00 – manhã total (domingo)

Musicas diversas ao comando do locutor José Luiz.

. Repertório: Forró, Sertanejo, Nacionais.

13H00 – Domingo top(domingo)

Músicas agitadas para sua tarde de domingo.

. Repertório: pop rock nacional.

16h00 – Tarde Especial (todos os dias)

2 h de Músicas sertanejas de ótima qualidade.

18h00 – momento religioso (todos os dias)

Músicas religiosas

. Repertório – Regis Danese, Fábio de Melo, Marcelo Rossi, Rosas de Saron.

19h30 – Só nacionais (Sábado e Domingo)

Músicas cheios de alto astral para encerrar seu dia.

. Repertório: Jota quest, Is jack, racionais, flash back nacionais, barão vermelho...

22h00 – fim de noite (todos os dias)

Flash back internacionais

. Repertório: cindy Lauper, roxete, bryan adams, entre outros.

Conselho Comunitário:

Angelberto Pereira de Souza; Representante Associação dos Pequenos Produtores Rurais
Cabeceira Passagem Funda, Comunidade Passagem Funda /Japonvar-MG

Leonice Alves de Almeida; Representante Moradores de Japonvar/ MG

Avenida: Belo Horizonte nº 1105 Centro / Japonvar MG.

Terezinha de Jesus Soares; Representante Paroquia São Geraldo,

Rua: São Paulo nº98 Centro Japonvar/ MG

Teodomiro Alves de Sales; Representante Associação dos Pequenos Produtores Rurais
Cabeceira passagem Funda, Comunidade Passagem Funda Japonvar /MG.

Wanderson Fernandes da Silva Representante: Sindicato da Agricultura Familiar
Empreendimento de Japonvar(SAFRE), Rua Brasília nº 112 Centro Japonvar/ MG

Diretor de Comunicação: Juracy Novais da Mota;

Supervisor de Radiodifusão: Levy Custodio Jorge.

Radialista: Valdeci Guimarães dos Reis.

Radialista: Jose Luiz Pereira de Souza.

Radialista: Levy Custodio Jorge.

*Angelberto Pereira de Souza
Teodomiro Alves de Sales
Wanderson Fernandes da Silva
Terezinha de Jesus Soares
Leonice Alves de Almeida*



ATA ORDINÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAPONVAR

Ao 1º (Primeiro) dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete (2017), às 19:00 horas, na sede da rádio Jovem FM, realizou-se a reunião, de caráter ordinário, do Conselho Comunitário, em atendimento aos preceitos da lei. Contando com a presença dos conselheiros, eleitos para o mandato de 2017/2021. Terezinha de Jesus Soares, (Representante da Paróquia São Geraldo, Igreja Católica), residente a rua São Paulo nº 98, Centro de Japonvar MG, CPF, 309.258.816-00 E RG, MG-3.314.058; Leonice Alves de Almeida (Representante dos Moradores de Japonvar), residente avenida Belo Horizonte nº1105 B ,Centro de Japonvar MG, com CPF, 000.950.406-09 e RG, M7.854.273; Angelberto Pereira de Souza (representante da Associação Dos Pequenos Produtores Rurais de Cabeceira Passagem Funda), residente à Comunidade de Passagem Funda, Japonvar, CPF: 955.520.226-53, CI- M. 7.026.612; Teodomiro Alves De Sales, (representante da Associação Dos Pequenos Produtores Rurais de Cabeceira Passagem Funda), residente à Comunidade de Passagem Funda, Japonvar, CPF: 185.787.518-41, CI-MG 2.103.384; Wanderson Fernandes da Silva (representante do Sindicato da Agricultura Familiar Empreendimentos Rurais de Japonvar) – (SAFER) rua Brasília de Minas Nº 112, Centro de Japonvar, CPF: 037.860.616-61, CI- M.11.504.773, os membros do conselho agradecem por terem sido escolhido para o Conselho Comunitário, reconhecendo a importância do mesmo para analisar e opinar ativamente para melhora constante no desempenho da programação da Rádio Jovem. Em um segundo momento apreciam a determinação da diretoria, uma vez que estão empenhados para o correto funcionamento da Rádio Jovem. Logo após discutiram os programas ouvidos por eles, levantando a importância da participação dos ouvintes, das discussões reveladas pelos locutores. E a grade musical foi levada em consideração e opinada a maneira de focar um horário para músicas da região, valorizando a cultura da mesma. Sendo assim solicitado a adequação da programação. Tudo dentro dos conformes, o Conselho Comunitário, nada mais a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio Jovem. Eu, Zileide Fiúza Felix, secretariando esse evento, passo a datar e assinar este documento, como também pelo componentes presentes. Japonvar, 1º (primeiro) de Outubro de 2017.

Zileide Fiúza Felix

Terezinha de Jesus Soares

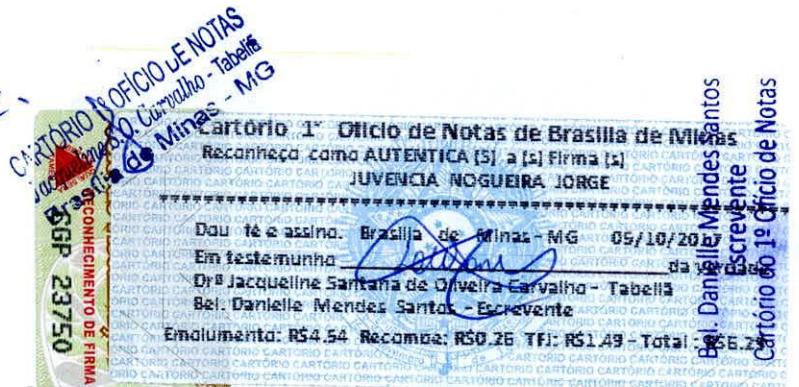
Wanderson Fernandes da Silva

Leonice Alves de Almeida

Angelberto Pereira de Souza

Teodomiro Alves De Sales

Juventina Nogueira Jorge



Registro Títulos e Doc e Civil das P. Jur. de Brasília de Minas				
Otelo Castellani Neto - Oficial				
Rua Professor Durval Passos, 100-A - Rosário				
Fone: (38)3231-1610				
Código 8107-7 8201-8 8101-8 Total				
Qtd. 1 2 2 5				
PROTOCOLO N° 9373 REG N° 245 - LIV 23-A - PÁG 258 -AV N° 20				
Brasília de Minas, MG, 09 de outubro de 2017.				
Otelo Castellani Neto - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	107,43	6,43	38,27	152,13
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício Registro Títulos e Doc e Civil das P. Jur. de Brasília de Minas				
Selo Número: AKN68012				
Código: 4434.3713.2850.1930				
Total de atos: 5 / Emol: 113,86 TFJ: 38,27 Total: 152,13				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Oficial: Bel. Otelo Castellani Neto
Brasília de Minas - MG

Bel. Otelo Castellani Neto
Oficial



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que esta cópia confere com o original das folhas nºs: 40v e 41 do livro de Ata da Associação Comunitária de Japonvar.

Juvêncio Nogueira Jorge
Juvêncio Nogueira Jorge



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAPONVAR



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO JOVEM.

A Associação Comunitária de Japonvar, com sede nesta cidade de Japonvar-MG, na rua: Florianópolis nº25 centro, através de sua diretoria, devidamente representada por seu presidente o Senhor Levy Custódio Jorge, CONVOCA através do presente edital, todos os associados, para Assembléia Geral que será realizada de na sede da Rádio Jovem, á praça Presidente Castelo Branco s/nº, as 19 horas, do dia 01 de Outubro de 2017, com a seguinte ordem do dia:

1. Análise e aprovação da programação da Rádio Jovem.

Japonvar – estado de Minas Gerais, 16 de Setembro de 2017

Levy Custódio Jorge

Presidente da Associação Comunitária de Japonvar

Registro Títulos e Doc e Civil das P. Jur. de Brasília de Minas				
Otelo Castellani Neto - Oficial				
Rua Professor Durval Passos, 100-A - Rosário				
Fone: (38)3231-1610				
Código 6107-7 6201-8 8101-8 Total				
Ctd.	1	2	1	
PROTOCOLO Nº 9370 REG.º 245 - LIV 23-A - PÁG 240 - AV Nº 17				
Brasília de Minas, MG, 09 de outubro de 2017.				
Otelo Castellani Neto - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
102,01	6,11	36,47		144,59
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício Registro Títulos e Doc e Civil das P. Jur. de Brasília de Minas				
Selo Número: AKN67987				
Código: 7167.8716.0798.6678				
Total de atos: 4 / Emol: 108,12 TFJ: 36,47 Total: 144,59				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



Belo Horizonte
Otelo Castellani Neto
Oficial

Ilma Tabeliã

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Brasília de Minas- MG

JUVÊNCIA NOGUEIRA JORGE, brasileira, casada, Técnico Enfermagem, inscrita no CPF:959.182.306-10, portador da carteira de Identidade M-7.722.979 SSP/MG, Presidente da Associação Comunitária de Japonvar, vem respeitosamente requerer o registro da Ata da Reunião do conselho comunitário no dia 01 de Outubro de 2017

Termos em que

Pede deferimento

Brasília de Minas - MG, 04 de outubro de 2017



Juvêncio Nogueira Jorge



Ata da Reunião Ordinária da Associação Comunitária de Japonvar. Ao 1º (Primeiro) dia do mês de Outubro de 2017, às 8:00 horas da manhã reuniram-se na horta Comunitária situada a Avenida Belo Horizonte s/nº, o presidente da Associação juntamente com os Sócios para reunião ordinária. O Senhor Levy Custódio Jorge iniciou a reunião cumprimentando a todos e convidando a todos para fazer oração do Pai Nossa. Prosseguiu a reunião falando Sobre o Conselho Comunitário, Poderão ser indicado representante para compor o Conselho Comunitário entidade de classe: beneméritas, religiosa, moradores, associações rurais, sindicatos. Foi indicado 05 (cinco) representantes de acordo com Assembleia Sendo eles: a Srª Terezinha de Jesus Soares, Srª Leonice Alves de Almeida, Srº Angelberto Pereira de Souza, Srº Teodomiro Alves de Sales e o Srº Wanderson Fernandes da Silva. Deu (contibuidade), digo continuidade falando que está vencendo o mandato da atual diretoria, o Srº presidente deixou o cargo à disposição para quem quisesse assumir a presidência, de acordo com a votação todos os sócios decidiu por unanimidade que a presidente será a Senhora Juvência Nogueira Jorge, falou ainda que alguns membros que fazem parte da diretoria não haviam assumido o cargo, nem mesmo participado de reunião, então de acordo com todos os sócios presentes houve a troca desses membros ficando assim formado a nova diretoria: Presidente: Juvência Nogueira Jorge, CPF -959.182.306-10, RG-M-7.722.979, casada, brasileira, Técnica de Enfermagem residente à rua Brasília, 275, Centro, Japonvar. Vice -presidente: Jose Maria Rodrigues de Oliveira, CPF- 651.417.686-00 RG- MG-17.628.264, brasileiro, casado, residente a rua Manaus, Nº 37, Centro, Japonvar. Secretária: Zileide Fiúza Félix CPF- 042.442.896-23, RG- MG- 11.371.819, brasileira, casada, residente à rua Fortaleza, Bairro São Geraldo, Japonvar. Vice Secretária: Biraci Jose de Souza Silva, CPF; 067.966.086-07, CI-MG-19.625.978, Brasileira, Casada, Residente à Rua: um Nº 29, Bairro: vila Comercial Japonvar, Tesoureiro: Josimar Pereira de Aquino CPF- 111.562.896-88, CI -MG-4.410.763, Solteiro (ba) digo brasileiro Lavrador, Residente Conjunto Habitacional Antônio dos Santos Japonvar, Vice – Tesoureiro: Edna Pereira Lima, CPF-080.486.616-32, CI- MG- 14.148.889, Solteira, residente avenida Belo Horizonte s/n Centro, Japonvar. Conselho fiscal: Titular: Antônio Ribeiro da Rocha, CPF: 024.299.806-22, CI MG-7.393.979 avenida Belo Horizonte s/n Japonvar. Suplente: Marcia Pereira Silva CPF 141.777.376-66, CI- MG- 20.778.349, Casada, brasileira, residente Comunidade Santa Rita, neste Município de Japonvar, Titular: Braz Mendes Ferreira, CPF- 068.976.446-41, CI- MG- 14.149.837, Casado brasileiro, residente rua Boa vista s/nº, Japonvar. Suplente: Joana





Rodrigues Fiuza CPF-030.441.676-20, CI MG-12.644.570, Viúva brasileira, residente rua Manaus nº62 Centro, Japonvar. Titular: Maria Geralda Dias Almeida CPF: 623.878.636-15, CI- M- 7.722.052, casada brasileira, Lavradora residente avenida Belo Horizonte s/n centro Japonvar, Suplente: Maria Jose Ferreira de Jesus: CPF:054.232.036-35, CI- MG: 10.772.538, Viúva brasileira, Residente rua Salvador s/n Japonvar. Diretor de Comunicação: Juracy Novais da Mota CPF: 843.481.356-49, CI-M: 7.012.351, casado, brasileiro, residente rua Tancredo neves s/n. Supervisor de Radiodifusão. Levy Custodio Jorge CPF: 188.144.256-04, CI-M:3.610.751, casado brasileiro, residente rua Brasília nº275, centro, Japonvar. Ficou assim formada e empossada a nova diretoria. Nada mais havendo a tratar presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E eu Zileide Fiuza Felix secretaria lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Japonvar, 1º (primeiro) de Outubro de 2017.

Juvencia Nogueira Jorge



Reconheça como AUTENTICA [S] a [S] Firma [S] CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA DE MINAS JUVENIA NOGUEIRA JORGE
Dou té e assind. Brasília de Minas - MG 05/10/2017 ARTIGO 1º
Em testemunha *[Signature]* de verdade
Drª Jacqueline Santaria de Oliveira Carvalho - Tabelia
Bel. Danielle Mendes Santos - Escrivente
Emolumento: R\$4,54 Recompe: R\$0,26 TFJ: R\$1,49 - Total: R\$6,29

Bel. Danielle Mendes Santos
Escrivente
Cartório do 1º Ofício de Notas

Registro Títulos e Doc e Civil das P. Jur. de Brasília de Minas Otelo Castellani Neto - Oficial				
Rua Professor Durval Passos, 100-A - Rosário Fone: (38)3231-1610				
Código 6107-7 6201-8 8101-8 Total Qtd. 1 2 4 7				
PROTOCOLO Nº 9372 REG Nº 245 - LIV 23-A - PÁG 253 -AV Nº 19				
Brasília de Minas, MG, 09 de outubro de 2017. Otelo Castellani Neto - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	118,27	7,07	41,87	167,21
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Registro Títulos e Doc e Civil das P. Jur. de Brasília de Minas Selo Número: AKN68005 Código: 3185.4786.8269.3353 Total de atos: 7 / Emol: 125,34 TFJ: 41,87 Total: 167,21 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



Bel. Otelo Castellani Neto
Oficial



Zileide Fiuza Félix,
Juvencia Nogueira Jorge,
Levi Custódio Jorge,
Juracy Novais Da Mota,
Edna Pereira Lima,
Hamilton Ferreira Silva,
Maria Geralda Dias Almeida,
Biraci José De S. Silva,
Raiane Pereira de Aquino,
Bras Mendes Ferreira,
Maria José Ferreira De Jesus,
Terezinha Ferreira Da Silva,
Ivonete Pereira de Almeida,
Deusdete Soares dos Reis,
Judite Fernandes Aquino,
Corsina Ferreira,
Wanderson Fernandes Da Silva,
Jucileide Cardoso De Oliveira,
Valdeci Guimarães Dos Reis,
Joana Rodrigues Fiuza,
Jose Maria Rodrigues de Oliveira,
Terezinha De Jesus Soares,
Leonice Alves De Almeida,
Antonio Ribeiro Rocha,
Valdete Soares Fernandes,
John Lenon Soares Fernandes,
José Luiz Pereira De Souza,
Marcia Pereira Silva,
Josimar Pereira De Aquino.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Bel. Otelo Castellani Neto".



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que esta cópia confere com o original das folhas nºs: 40v e 41 do livro de Ata da Associação Comunitária de Japonvar.

Juvêncio Nogueira Jorge

Juvêncio Nogueira Jorge



DECLARAÇÃO

Eu, Juvêncio Nogueira Nobre, M-7.722.979, inscrita no CPF nº959.182.306-10, (38) 9 9947-8877, residente e domiciliado em Rua Brasília, nº275 – Centro, Japonvar – MG;

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, e assumo inteira responsabilidade que as informações constantes nos documentos destinados ao registro, no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Brasília de Minas – MG são verdadeiras e corretas. Ciente também, que caso seja necessário realizar retificação de qualquer ato após o registro, este será sob as minhas expensas.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Japonvar – MG, 05 de outubro de 2017.



Declarante



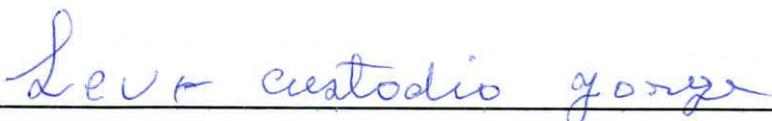
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAPONVAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA.

A Associação Comunitária de Japonvar, com sede nesta cidade de Japonvar-MG, na rua: Florianópolis nº25 centro, através de sua diretoria, devidamente representada por seu presidente o Senhor Levy Custódio Jorge, CONVOCA através do presente edital, todos os associados, para Assembléia Geral que será realizada de frente a Horta Comunitária as 08:00 horas, do dia 01 de Outubro de 2017, com a seguinte ordem do dia:

- 1. Eleição e posse da nova Diretoria;**
- 2. Eleição e posse do novo Conselho Fiscal;**
- 3. Eleição e posse do Conselho Comunitário.**

Japonvar – estado de Minas Gerais, 16 de Setembro de 2017



Levy Custódio Jorge

Presidente da Associação Comunitária de Japonvar

Registro Títulos e Doc e Civil das P. Jur. de Brasília de Minas				
Otelo Castellani Neto - Oficial				
Rua Professor Durval Passos, 100-A - Rosário				
Fone: (38)3231-1610				
Código 6107-7 6201-8 8101-8 Total				
Qtd. 1 2 1 4				
PROTOCOLO Nº 9370 REG Nº 245 - LIV 23-A - PÁG 240 -AV Nº 17				
Brasília de Minas, MG, 09 de outubro de 2017.				
Otelo Castellani Neto - Oficial				
Despesas	Endosso	Recompe	TFJ	Total
102,01	6,11	36,47	144,59	

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Registro Títulos e Doc e Civil das P. Jur. de Brasília de Minas
Selo Número: AKN67987
Código: 7167.8716.0798.6678
Total de atos: 4 / Emol: 108,12 TFJ: 36,47 Total: 144,59
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Otelo Castellani Neto
Oficial



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE JAPONVAR.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE JAPONVAR fundado em assembléia Geral realizada em 30 de março de 1989, nesta cidade de Japonvar, inscrita sob CNPJ nº 02.255.367/0001-81 é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, recreativo e cultural que terá duração por tempo indeterminado. Com Sede nesta Cidade de Japonvar- MG, Praça Presidente Castelo Branco s/n, Centro. À Comarca de Brasília de Minas- MG.

Parágrafo único – A Associação Comunitária de Japonvar, em caráter sócio educativo e cultural de gestão comunitária, executa o serviço de Radiodifusão na região, atendendo a denominação fantasia de “Radio Jovem” e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas vigentes no território nacional.

Art. 2º A Associação tem por finalidade:

- a) executar o serviço de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação vigente;
- b) prestar quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para a melhoria das condições de vida de seus associados, amparando as famílias no combate à fome, a desnutrição e à pobreza.
- c) estimular o desenvolvimento dos serviços de radiodifusão pautado pelas noções de participação da sociedade e de preservação do interesse público.
- d) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) fomentar, por todas as suas instâncias e meios, a democratização da comunicação;

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Associação Comunitária de Japonvar poderá:

- I – Adquirir, construir ou alugar bens móveis e imóveis, necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenamento e outras.
- II – Promover o transporte, beneficiamento, industrialização, ou a comercialização da produção de seus associados;
- III – Quando necessário, solicitar o auxílio dos poderes públicos e particulares em projetos que venham beneficiar a Associação e a Comunidade;
- IV – Firmar convênios com entidades religiosas, autarquias, órgãos federais, estaduais, municipais e internacionais;





- V – Proteger a saúde das famílias, da maternidade, da velhice, através de assistência materno infantil, campanhas de doenças transmissíveis e ou infecto-contagiosas em integração com órgãos competentes e de assistência ao idoso;
- VI – Combater a fome, a desnutrição e a pobreza, através de recursos obteníveis de trabalhos comunitários de produção em parceria com órgãos competentes, visando o desenvolvimento da agricultura familiar;
- VII – Promover a proteção ao meio ambiente, através da integração com órgãos afins, para promoção de campanhas educativas, implantação de pomares domésticos, arborização de áreas degradadas e a preservação das nascentes;
- VIII – Integrar seus beneficiários ao mercado de trabalho, através da promoção de cursos profissionalizantes, levando em conta a cultura local;
- IX – Divulgação da cultura e do esporte;
- X – Trabalhar pela melhoria das condições de vida e bem estar da região e promover a assistência social;
- XI – Promover a provisão habitacional, atuando como agente promotor de habitações de interesse social e na elaboração de projetos técnicos de habitação de interesse social.
- XII – Produzir obras multimídia, bem como programa de radiodifusão;
- XIII – Patrocinar festivais, espetáculos e atividades congêneres, com devida aprovação da diretoria.
- XIV – Desenvolver formas de cooperação com conselhos e associações.

Art. 4º - no que diz respeito a programação da Rádio Jovem:

- a) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexuais, convicção político ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;
- b) Será obrigatório a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.
- c) Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações e/ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Associação Comunitária de Japonvar.
- d) Preferência das finalidades educativas, artísticas culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- e) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- f) Garantir o exercício da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, assegurando a liberdade de expressão aos representantes das entidades sociais, buscando sempre a unidade na ação;

Pedro Emanuel Alves Corrêa
Referimento: 0324623



Júrgo



g) Defender a solidariedade entre os povos, o ambiente natural, a biodiversidade e os recursos naturais não renováveis, os direitos humanos, as liberdades individuais e coletivas e a justiça social.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação** não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou partidarismo político.

Art. 6º - A Associação Comunitária de Japonvar regulamentar-se-á por este Estatuto e poderá ter Regimentos Internos, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinarão o seu funcionamento.

Art. 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Comunitária de Japonvar poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno específico.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - A **Associação** será constituída por número ilimitado de associados, dentre pessoas idôneas, maiores de 18 anos, em pleno gozo de seus direitos civis, e tenham interesse pelo desenvolvimento local.

Art. 9º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da **Associação**;
- II - Benemeritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à **Associação**.
- III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à **Associação**, por proposta da diretoria à Assembléia Geral.
- IV – Associados, a todos que manifestarem o interesse em participar e contribuir para o crescimento da Associação Comunitária de Japonvar (apenas comunicando por escrito a diretoria).

Art. 10º - São **direitos** dos associados conforme o art. 40 da portaria nº 4334/2015

- I- Garantia da finalidade de executar os serviços radiodifusão;
- II – Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
- III – Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- IV- Garantia as pessoas físicas associadas, o direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- V- especificação do órgão administrativo da entidade do conselho comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que se concerne.



Pedro Emanuel Alves Corrêa
Preenchimento (2014623)

SET 01250.065121/2017-74 / pg. 20

Jorge



- a) Aos cargos que compõe a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
- b) Ao tempo de mandato dos membros que compõe a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

VI - Demitir-se da **Associação**, mediante apresentação de uma solicitação escrita apresentada à diretoria, quando lhe convier.

§ 1º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais;

§ 2º - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

VII – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

VIII – Gozar de todas as vantagens ou benefícios que a Associação Comunitária de Japonvar venha a receber;

IX – Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;

X – Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da **Associação** e propor medidas que julgue de interesse para o seu desenvolvimento;

Parágrafo Único: O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I, caput se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar serviço de radiodifusão.

Art. 11 - São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatuárias e regimentais;

II – Acatar as determinações da Diretoria e da Assembléia Geral;

III – Manter em dias suas contribuições;

IV – Participar das reuniões e outros eventos promovidos pela **Associação** ou a prestação de serviços que lhe forem atribuídos pela Diretoria ou Assembléia Geral;

V – Zelar pelo nome e patrimônio da instituição.

Art. 12 - As penalidades aplicáveis aos sócios que de alguma forma infringirem o presente Estatuto são as seguintes:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Exclusão.

§ 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da Associação Comunitária de Japonvar, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.





§ 2º- A suspensão será aplicada pelo Presidente da Associação Comunitária de Japonvar, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas graves.

Art. 13 - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral;

Art. 14 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Art. 15 – A Associação Comunitária de Japonvar será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Comunitário;
- V- Diretor de Comunicação.
- VI- Supervisor de Radiodifusão.

Art. 16 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, que nela comparecerem.

Art. 17 - Compete à Assembléia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir os administradores;
- III – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – Conceder o título de associado benemerito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 38º;
- VIII – Aprovar as contas;
- IX – Aprovar o regimento interno.

Art. 18 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;





- III – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- IV – Aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral Ordinária será realizada a cada 30(trinta) dias.

Art. 19 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, que poderá ser feita:

- I – Pelo presidente da Diretoria;
- II – Pela Diretoria;
- III – Pelo Conselho Fiscal;
- IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 20 - Compete exclusivamente à Assembléia Geral Extraordinária:

- I - Reformar do Estatuto,
- II - Decidir sobre a resolução de fusão, transformação, e dissolução da instituição;
- III - Eleger e destituir seus administradores.

Parágrafo Único – Para deliberar sobre a reforma do Estatuto e sobre a destituição dos administradores, a Assembléia Geral deve ser convocada especialmente para este fim, com a maioria absoluta dos sócios.

Art. 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital de convocação, onde deverá ser descrito de forma clara a data, local, horário e pauta da reunião; afixado na sede da Instituição e divulgada por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, desde que não seja inferior a 1/3 do seu total de associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 22 - A Diretoria será constituída por:

- I - Presidente,
- II - Vice-Presidente,
- III – Primeiro Secretário,
- IV - Segundo Secretário,
- V - Primeiro Tesoureiro,
- VI - Segundo Tesoureiros.
- VII-Diretor de Comunicação;
- VII- Supervisor de Radiodifusão;

Art. 23 - Compete à Diretoria:



Pedro Emanuel Alves Corrêa
CPF: 123.456.789-00
fone: (31) 98765-4321
e-mail: pedro@email.com.br
CNPJ: 12.345.678/0001-12
Inscrição Estadual: 12345678901234567890

Jorge



- I – Promover a realização dos fins da Associação Comunitária de Japonvar;
 - II - Elaborar e executar programa anual de atividades;
 - III – Aprovar a admissão de sócios;
 - IV – Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual de atividades e a prestação de contas;
 - V – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - VI – Contratar e demitir funcionários;
 - VII – Convocar a Assembléia Geral e reuniões com o Conselho;
 - VIII – Promover campanhas de levantamento de fundos.

Art. 24 - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, na sede da entidade ou em local previamente divulgado.

Art. 25 - Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
 - II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
 - III – Convocar e presidir a Assembléia Geral;
 - IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 26 - Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
 - II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 27 - Compete o Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
 - II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 28 - Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
 - II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
 - III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 29 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
 - II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
 - III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
 - IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
 - V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;





VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 30 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 31 - O Conselho fiscal será constituído por 06 (seis) membros, distribuídos entre efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 32 - Compete ao Conselho fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – Examinar relatório semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 33 – O Conselho comunitário será constituído por no mínimo (5) cinco representantes de entidades beneméritas, entidades religiosas ou de moradores legalmente constituídas, indicados pela diretoria executiva e homologados pela assembleia geral extraordinária da associação de radiodifusão Rádio Jovem, para um mandato de dois (2) anos, prorrogáveis por mais dois (2) anos se assim o aceitarem, e que definirão sua organização interna.

§1º - O Conselho comunitário tem por objetivo acompanhar a programação da rádio segundo o interesse comunitário e a legislação (art. 4 da lei nº9612 de 1998).

§2º - A diretoria executiva manterá atualizado o registro da assembleia geral que compõe o conselho comunitário para eventual solicitação do Ministério das comunicações.

§3º - O Conselho comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria, verificando a sua adequação as metas estabelecidas e aprovação da programação da emissora.

Art. 34 – Compete ao Diretor de Comunicação:

- a) Fazer a programação da rádio, atendendo aos objetivos e finalidades da mesma;
- b) Fazer a programação de acordo com as necessidades da comunidade e região;
- c) Atender as exigências estabelecidas pela diretoria.



Pedro Emanuel Alves Corrêa
cedula 1234567890 (2324623)

SEI 01250 065121/2017-74 / pg. 25



Parágrafo Único – No caso de vacância do diretor de comunicação, o presidente responderá pelos atos do mesmo.

Art. 35 – Compete ao Supervisor de Radiodifusão:

- a) Ser responsável pelo bom funcionamento de todos os equipamentos em operação necessários as emissões, gravações, transporte e recepção de sinais e transmissões de uma emissora de rádio;
- b) Ser responsável pelo fornecimento à produção dos meios técnicos, equipamentos e operadores, a fim de possibilitar a realização dos programas

Art. 36 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 37 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 38 - A eleição para compor os cargos da Diretoria, Conselho fiscal e Conselho comunitário, dar-se-á por votação direta e secreta, não sendo permitido o voto por procuração ou por representação. No caso de existência de chapa única, a votação poderá ser feita por indicação ou aclamação, sendo a melhor forma escolhida pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: É condição essencial para o candidato à diretor da instituição, residir a mais de 06(seis) meses na área de abrangência da **associação** e estar **quite com suas obrigações sociais**.

Art. 39 - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal é de 02(dois) anos, eleitos em Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo dos seus direitos, podendo os mesmos serem reeleitos em vinculação de votos, por mais 01(um) mandato consecutivo.

§ 1º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

§ 2º – No caso de ocorrer a vacância do titular do cargo e do suplemento, deverá ser realizada nova eleição exclusivamente para os cargo vagos, com a finalidade de terminar o tempo restante do mandato.





CAPÍTULO V DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 40 - Constituem fontes de recursos da Associação Comunitária de Japonvar:

- I - As contribuições dos associados;
- II - As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- III - Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria, celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
- IV - Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro - Sua renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente e exclusivamente em território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos fins sociais.

Parágrafo Segundo: A Associação manterá em escrituração suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 41 - O Patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública que a entidade vier a possuir.
- b) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim, patrocínios, apoio cultural e parcerias.

Parágrafo único - serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indiretamente os objetivos da associação.

Art. 42 - A alienação de qualquer título de bens patrimoniais somente se dará mediante aprovação da Assembléia Geral, após a apresentação das razões para prática de tal ato pela Diretoria.

Art. 43 - Em caso de dissolução da Instituição, conforme decisão da Assembléia Geral; os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade





jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 44 - A extinção, fusão ou transformação da Associação Comunitária de Japonvar, somente poderá ser determinada por deliberação de 02 (duas) Assembléias convocadas para este fim, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, dois terços dos sócios em dias com suas obrigações estatutárias.

Art. 45 - É vetado à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e aos demais sócios, utilizarem da instituição e os bens patrimoniais desta em seus negócios particulares.

Art. 46 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e sua alteração entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 48 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir desta data, após aprovação pela Assembleia Geral e respectivo registro, devendo a Diretoria providenciar sua divulgação.

Japonvar/ MG, 28 de Setembro de 2017

Presidente



Pedro Emerson Alves Corrêa OAB MG 368.613
Processamento (2524629) SE 01236-055-21/2017-74 / pg. 28

Registro Títulos e Doc Civil das P. Jur. de Brasília de Minas				
Otelo Castellani Neto - Oficial				
Rua Professor Durval Passos, 100-A - Rosário				
Fone: (38)3231-1610				
Código 6107-7 6201-8 8101-8 Total				
Qtd. 1 2 11 14				
PROTOCOLO N° 9371 REG N° 245 - LIV 23-A - PÁG 242 -AV N° 18				
Brasília de Minas, MG, 09 de outubro de 2017.				
Otelo Castellani Neto - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	156,21	9,31	54,47	219,99

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício Registro Títulos e Doc e Civil das P. Jur. de Brasília de Minas
 Selo Número: AKN67991
 Código: 8183.5771.9936.8104
 Total de atos: 14 / Emol: 165,52 TFJ: 54,47 Total: 219,99
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Belo Horizonte
Otelo Castellani Neto
 Oficial



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Japonvar, para Alteração do Estatutária.

Aos 30 dias do mês de Setembro de 2017, às 8:00 horas, na Avenida Belo Horizonte s/n em frente a horta Comunitária, reuniram-se em Assembleia Geral, os membros associados desta instituição, com o objetivo de efetuarem alteração no seu Estatuto. O Presidente Sr. Levy Custódio Jorge iniciou a reunião, explicando que, com a finalidade de adequar o estatuto à Constituição Federal e ao Código Civil Brasileiro, atendendo às exigências de órgãos Estaduais e Federal, o Estatuto da Associação Comunitária de Japonvar, deverá ser alterado. Logo em seguida, passou-se então para a discussão referente as mudanças necessárias. Após a apresentação integral do Estatuto, contemplando todos os Capítulos e artigos e as alterações propostas, Assembleia Geral aprovou por unanimidade, a alteração integral do seu Estatuto, do Artigo 1º ao 48º, que entrará em vigor à partir da data de seu registro em cartório. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Sr. Levy Custódio Jorge declarou por encerrada a reunião e eu Zileide Fiúza Félix secretária, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os sócios presentes. Japonvar, 30 de Setembro de 2017.

Zileide Fiúza Felix, Juvência Nogueira Jorge, Levy Custódio

Jorge, Raiane Pereira de Aquino, Maria Geralda

Dias Almeida, Braz Mendes Ferreira,

Maria Jose Ferreira de Jesus, Terezinha Ferreira da Silva,

Ivonete Pereira de Almeida, Deusdete Soares dos Reis,

Judite Fernandes de Aquino Silva, Corsina Ferreira

Jucileide Cardoso de Oliveira, Valdeci Guimaraes dos Reis,

Joana Rodrigues Fiúza, Jose Maria Rodrigues de Oliveira,

Antônio Ribeiro da Rocha, Valdete Soares Fernandes

Jhon Lenon Soares Fernandes, Marcia Pereira Silva, José

Luiz Pereira de Souza.

Juvência Nogueira Jorge.



Requerimento (2324623)

SEI 01250.065121/2017-74 / pg. 30

Registro Títulos e Doc e Civil das P. Jur. de Brasília de Minas				
Otelo Castellani Neto - Oficial				
Rua Professor Durval Passos, 100-A - Rosário				
Fone: (38)3231-1610				
Código 6107-7 6201-8 8101-8 Total				
Qtd. 1 2 1 4				
PROTOCOLO N° 9370 REG N° 245 - LIV 23-A - PÁG 240 - AV N° 17				
Brasília de Minas, MG, 09 de outubro de 2017.				
Otelo Castellani Neto - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
102,01	6,11	36,47	144,59	

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício Registro Títulos e Doc e Civil das P. Jur. de Brasília de Minas
 Selo Número: AKN67987
 Código: 7167.8716.0798.6678
 Total de atos: 4 / Emol: 108,12 TFJ: 36,47 Total: 144,59
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Bel. Otelo Castellani Neto
Oficial

Selo digital do TJMG

DECLARAÇÃO

Eu, Juvêncio Nogueira Nobre, M-7.722.979, inscrita no CPF nº959.182.306-10, (38) 9 9947-8877, residente e domiciliado em Rua Brasília, nº275 – Centro, Japonvar – MG;

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, e assumo inteira responsabilidade que as informações constantes nos documentos destinados ao registro, no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Brasília de Minas – MG são verdadeiras e corretas. Ciente também, que caso seja necessário realizar retificação de qualquer ato após o registro, este será sob as minhas expensas.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Japonvar – MG, 05 de outubro de 2017.



Declarante



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAPONVAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAODINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAPONVAR

A Associação Comunitária de Japonvar, com Sede nesta Cidade, na Rua Florianópolis, nº 25, Centro, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente o Senhor Levy Custódio Jorge, CONVOCA através do presente edital, todos os associados, para Assembleia Geral, que será realizada na Avenida Belo Horizonte em Frente a horta Comunitária de Japonvar, ás 8:horas, do dia 30 de Setembro de 2017, com a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do Estatuto da Associação Comunitária de Japonvar;

Japonvar _ Estado de Minas Gerais, 20 de Setembro de 2017.

Levy custodio jorge

Levy Custódio Jorge

Presidente da Associação Comunitária de Japonvar

Registro Títulos e Doc e Civil das P. Jur. de Brasília de Minas				
Otelo Castellani Neto - Oficial				
Rua Professor Durval Passos, 100-A - Rosário				
Fone: (38)3231-1610				
Código 6107-7 6201-8 8101-8 Total				
Qtd. 1 2 1 4				
PROTOCOLO Nº 9370 REG Nº 245 - LIV 23-A - PÁG 240 -AV Nº 17				
Brasília de Minas, MG, 09 de outubro de 2017.				
Otelo Castellani Neto - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
102,01	6,11	36,47	144,59	

Poder Judicário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício Registro Títulos e Doc e Civil das P. Jur. de Brasília de Minas
 Selo Número: AKN67987
 Código: 7167.8716.0798.6678
 Total de atos: 4 / Emol: 108,12 TFJ: 36,47 Total: 144,59
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



*Bel. Otelo Castellani Neto
 Oficial*

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

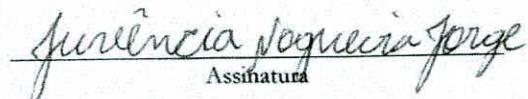
Razão Social: Associação Comunitária de Japonvar	
CNPJ: 02.255.367/0001-81	
Cidade: Japonvar	UF: MG
Endereço eletrônico (e-mail): jojaponvar@hotmail.com	
Nome do representante legal: Juvêncio Nogueira Jorge	
RG: M- 7.722.979	Órgão emissor: PCMG
CPF: 959.182.306-10	

Processo nº. 53900.024846/2015-42

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

Japonvar/MG , 06 de Outubro de 2017.


Assinatura

Endereço de correspondência: Praça Presidente Castelo Branco s/nº	CEP: 39335-000
Bairro: centro	UF: MG
Cidade: Japonvar	

ATENÇÃO:

- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por uma única vez e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).
- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20306558 - AC JAPONVAR

JAPONVAR - MG
CNPJ.: 34028316731078 Tel.: -
Insc Est.: 0620144620013

CUMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 06/10/2017 Hora.....: 08:33:22
Caixa.....: 83281209 Matricula..: 84240233
Lancamento.: 006 Atendimento: 00001
Modalidade.: A Vista ID Triquete.: 1368531513

DESCRICAO QTD. PRECO(R\$)
CARTA NAO COMERCIAL 1 11,25+

Valor do Parte(R\$) ..: 1,25

Cep Destino: 70044-900 (DF)

Peso real (G): 20

Objeto.....: J0341249731BR

REGISTRO A VISTA....: 5,00

AVISO DE RECEBIMENTO: 5,00

Selo.....: 11,25

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor.

utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$) -----> 11,25
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 11,25

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Os prazos de entrega poderão sofrer atrasos.

CAC- Capitais e Reg Metropolitana 30030100

Demais Localidades: 08007257282

VIA-CLIENTE SARA 7.7.08



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-7.722.979 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/07/2017

GERAL

NOME JUVENCIA NOGUEIRA JORGE

FILIAÇÃO MARIANO SOARES NOGUEIRA
ANTONIA ALVES GODINHO

NATURALIDADE CAPITAO ENEAS-MG

DOC. ORIGEM CAS. LV-1B FL-64

CAPITAO ENEAS-MG

CPF 959182306-10

PII-1186 LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

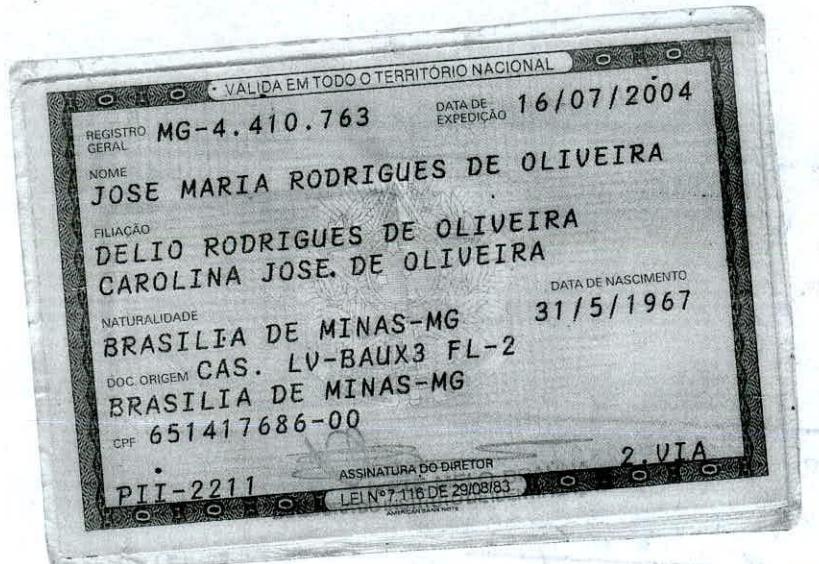
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

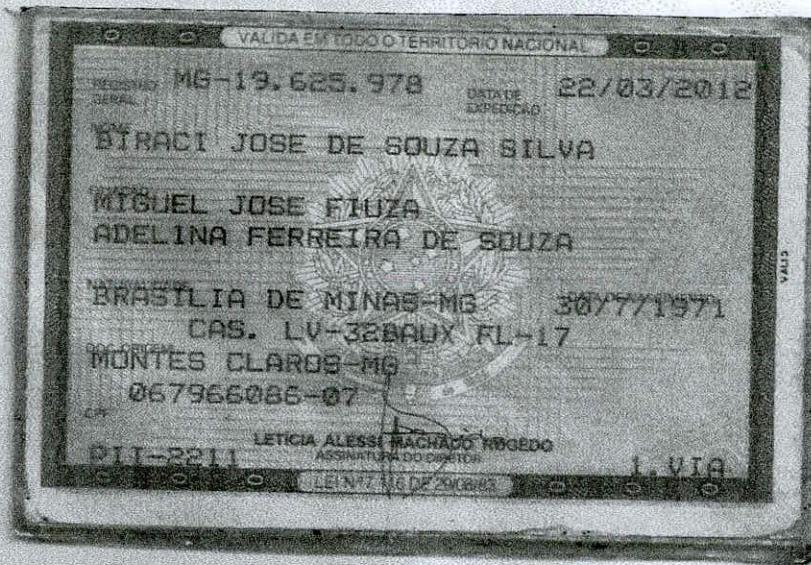
DATA DE NASCIMENTO 20/3/1965

Z. VIA











VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-17.628.264 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/07/2003

NOME JOSIMAR PEREIRA DE AQUINO

FILIAÇÃO ADAO GOMES DE AQUINO
SANTA PEREIRA DE AQUINO

NATURALIDADE BRASÍLIA, DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO 16/6/1986

DOC. ORIGEM NASC.: LV-18 FL-156V

JAPONVAR-MG

CPF PII-1590 NILMAG REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 1. VIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-1306-4



POLIGRAM DIREITO



Edna Pereira Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIR. DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Documento de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

080.486.616-31

EDNA PEREIRA LIMA

Nascimento

04/080

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-14.146.889

DATA DE
EXPEDIÇÃO

02/05/2002

EDNA PEREIRA LIMA

FILIAÇÃO

IZABEL PEREIRA LIMA

NATURALIDADE

LONTRA-MG

DOC. ORIGEM NASC. LV-17A FL-108

LONTRA-MG

CPF

Júlio César Salomé

PII-1306

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

1. VIA







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL NG-7.399.979. DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2013

NOME ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA

FILIAÇÃO BRUNO RIBEIRO NEVES

ESTELITA GONCALVES DA ROCHA

NATURALIDADE BRASILIA DE MINAS-MG 7/8/1973

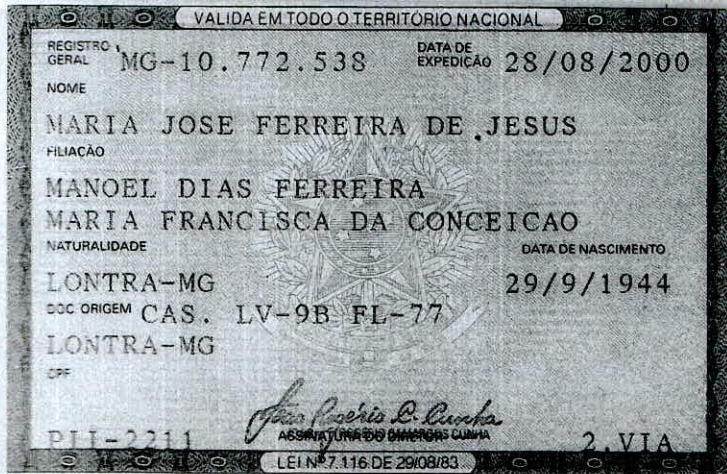
DOC ORIGEM CAS. LV-107B FL-159

MONTES CLAROS-MG

CPF 024299806-22

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR



REGISTRO
GERAL
NOME

MG-12.644.570

DATA DE
EXPEDIÇÃO

02/09/2004

JOANA RODRIGUES FIUZA

FILIAÇÃO

QUINTINO RODRIGUES FIUZA
SELVINA CARDOSO DE MOURA

NATURALIDADE

MIRABELA-MG

DOC. ORIGEM CAS. LV-14B FL-60

MIRABELA-MG

CNP 030441676-20

DTI-1308

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 7116 DE 29/08/83

DATA DE NASCIMENTO

25/5/1945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PÓLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

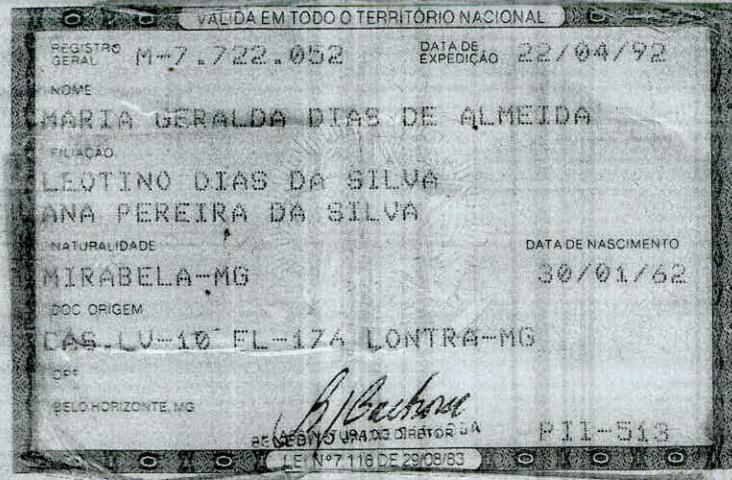
FIU-1308-4

REGISTRO GERAL NOME	DATA DE EXPEDIÇÃO
MG-12.644.570	02/09/2004
JOANA RODRIGUES FIUZA	
FILIAÇÃO	
QUINTINO RODRIGUES FIUZA SELVINA CARDOSO DE MOURA	
NATURALIDADE	
MIRABELA-MG	
DOC. ORIGEM CAS. LV-14B FL-60	
MIRABELA-MG	
CNP 030441676-20	
DTI-1308	ASSINATURA DO DIRETOR
LEIN 7116 DE 29/08/83	1 371 A

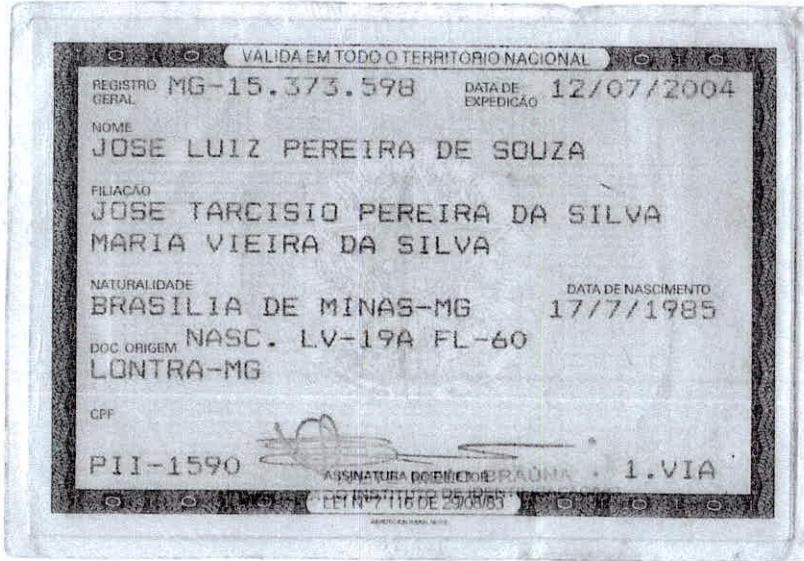
REGISTRO GERAL NOME	DATA DE EXPEDIÇÃO
JOANA RODRIGUES FIUZA	02/09/2004
FILIAÇÃO	
QUINTINO RODRIGUES FIUZA SELVINA CARDOSO DE MOURA	
NATURALIDADE	
MIRABELA-MG	
DOC. ORIGEM CAS. LV-14B FL-60	
MIRABELA-MG	
CNP 030441676-20	
DTI-1308	ASSINATURA DO DIRETOR
LEIN 7116 DE 29/08/83	1 371 A
POLEGAR DIREITO	ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Name
JOANA RODRIGUES FIUZA
No de Inscrição
030441676-20
Data do Nascimento
25/05/45

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.
Assinatura
JOANA RODRIGUES FIUZA
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 24/10/94









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E NOTAS
PREGAÇÕES
Rua Joaquim Santos, 2.005 - Centro
Telef.: (38) 3227-1004
CEP 39332-000 - Angicos de Minas - MG
e-mail: cartorioangicos@yahoo.com.br



NOMES:
JOSÉ LUIZ PEREIRA DE SOUZA
MÁRCIA PEREIRA SILVA

MATRÍCULA:
0352790155 2015 2 00005 120 0000420 41

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

JOSÉ LUIZ PEREIRA DE SOUZA, nascido aos 17/07/1985, em domicílio deste município de Brasília de Minas - MG, brasileiro, filho de **JOSÉ TARCISIO PEREIRA DA SILVA** e **MARIA VIEIRA DA SILVA**.

MÁRCIA PEREIRA SILVA, nascida aos 04/07/1997, no Hospital Municipal São Vicente de Paula em Brasília de Minas - MG, brasileira, filha de **LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA** e **ALDETE ROSA PEREIRA**.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTERNO)

Vinte e dois de maio de dois mil e quinze

DIA MÊS ANO

22/05/2015

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão parcial de bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

O mesmo nome

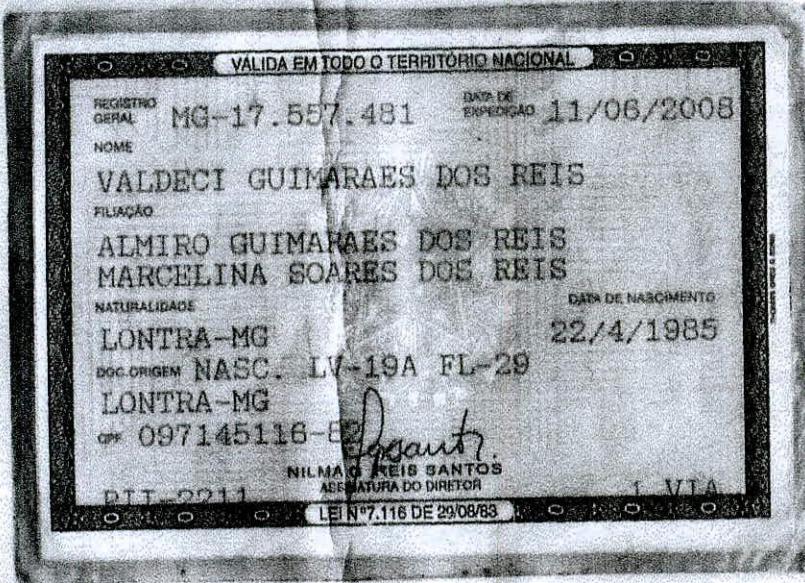
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Não há

Cartório de Registro Civil
Oficial: Egídio Lopes da Silva
Rua Joaquim Santos s/nº Centro
Angicos de Minas - MG
(38)32271004

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Angicos de Minas - MG 22 de maio de 2015.

Assinatura do Oficial/Substituto
Egídio Lopes da Silva
Oficial
Angicos de Minas - MG





CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E NOTAS
Rua Joaquim Santos, 2.085 - Centro
Telefax: (38) 3227-1004
CEP 39332-000 - Angicos de Minas-MG
e-mail: cartorioangicos@yahoo.com.br

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
VALDECI GUIMARÃES DOS REIS
JUCILEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA:
0352790155 2015 2 00005 126 0000426 40

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

VALDECI GUIMARÃES DOS REIS, nascido aos 22/04/1985, em domicílio em Lontra - MG, brasileiro, filho de **ALMIRO GUIMARÃES DOS REIS** e **MARCELINA SOARES DOS REIS**.

JUCILEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA, nascida aos 17/04/1996, em domicílio deste distrito de Angicos de Minas - MG, brasileira, filha de **MANOEL CARDOSO DE OLIVEIRA** e **ALEXINA CARDOSO OLIVEIRA**.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENO)

Vinte e um de outubro de dois mil e quinze

DIA MÊS ANO

21/10/2015

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

O mesmo nome

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

O Sr. Valdeci Guimarães dos Reis e a Sra. Jucileide Cardoso de Oliveira, ambos são lavradores.

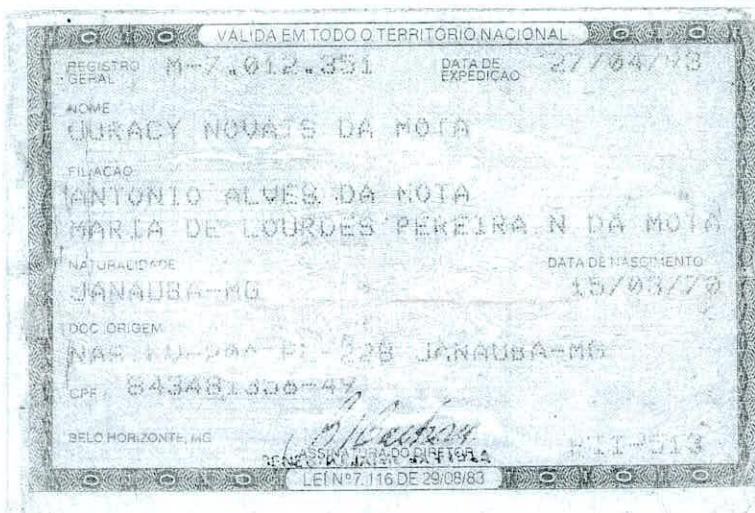
Cartório de Registro Civil
Oficial: Egídio Lopes da Silva
Rua Joaquim Santos s/nº Centro
Angicos de Minas - MG
(38)32271004

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Angicos de Minas - MG, 21 de outubro de 2015.

Egídio Lopes da Silva
Assinatura do Oficial/Substituto

Egídio Lopes da Silva
Oficial
Angicos de Minas - MG







VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-7.026.612 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/04/2017

NOME ANGELBERTO PEREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO PEDRO FERREIRA DE SOUZA
DOMINGAS PEREIRA DE SOUZA

NATURALIDADE BRASILIA DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO 7/11/1972

DOC ORIGEM CAS. LV-20B FL-227

MIRABELA-MG

OPF 955520226-53

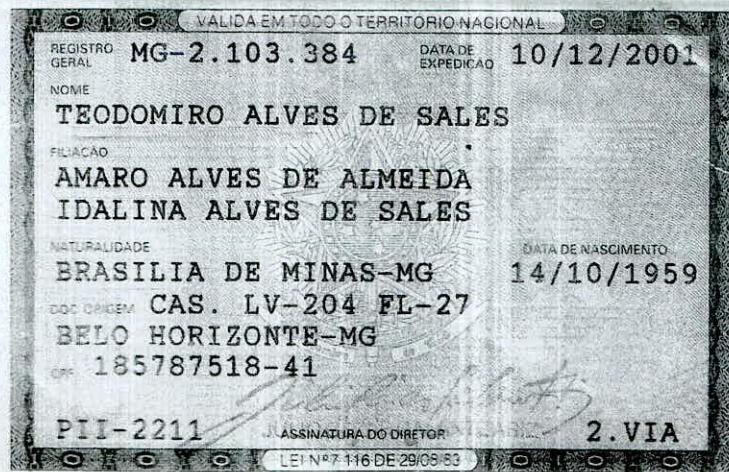
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

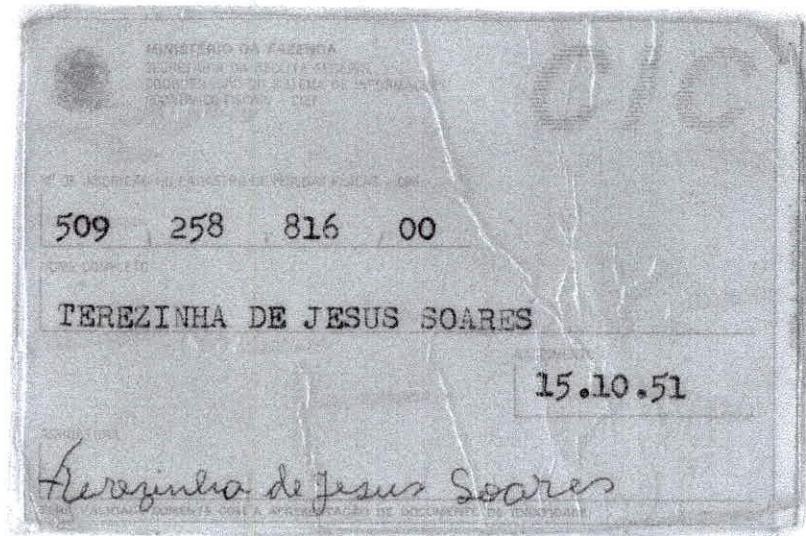
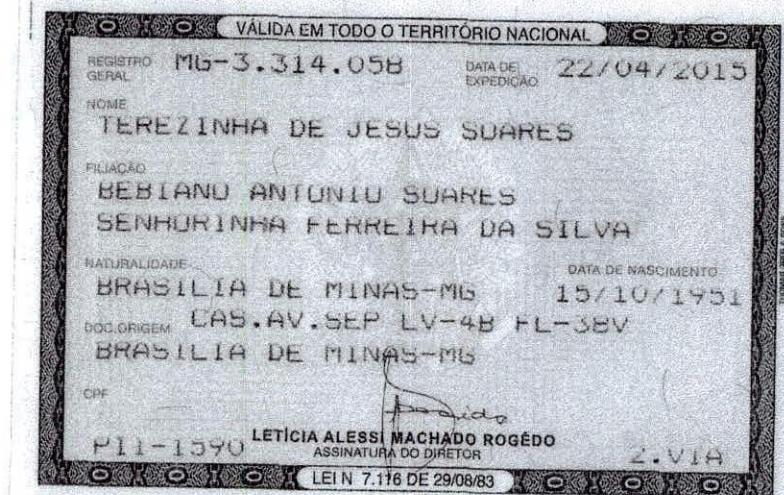
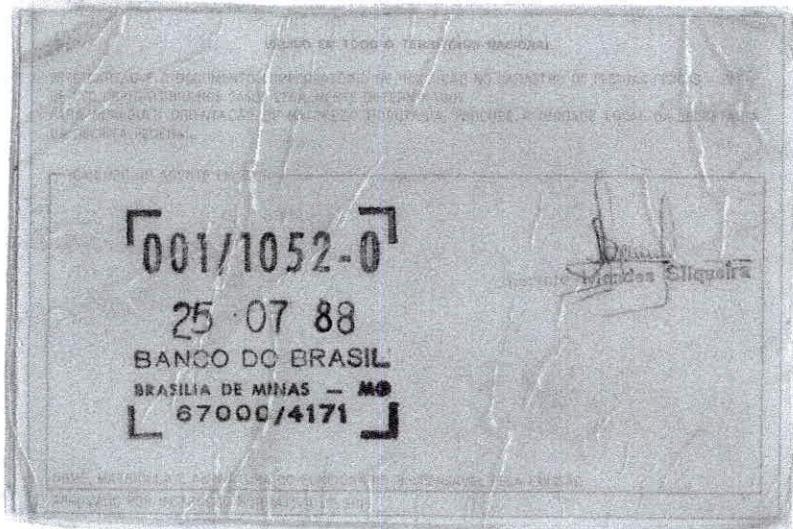
PII-1590

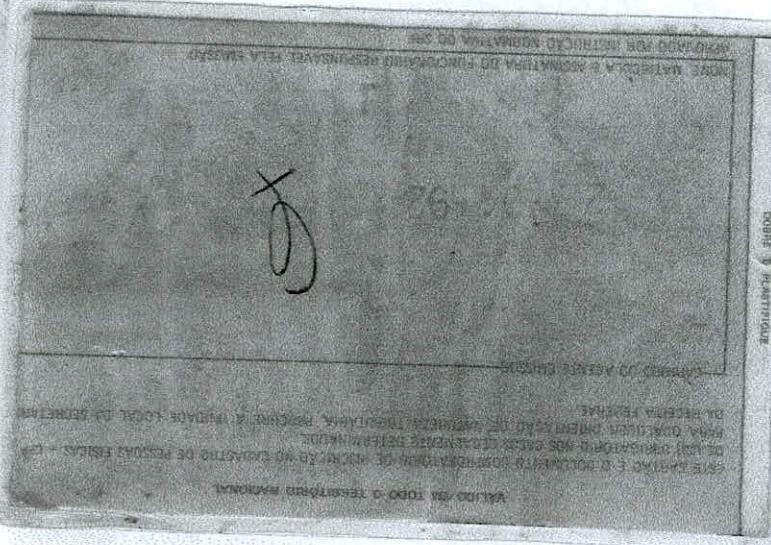
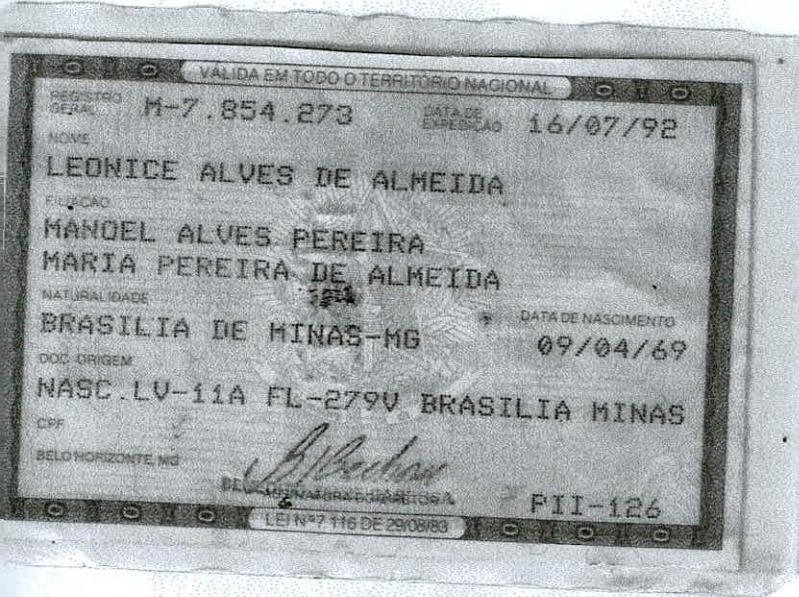
LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS ASSINATURA DO DIRETOR

2. VIA

THOMAS GRIE & SONS









VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.504.773 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/2017

NOME WANDERSON FERNANDES DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE FERNANDES DA SILVA
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA

NATURALIDADE BRASILIA DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO 23/5/1978

DOC. ORIGEM CAS. LV-B1 FL-240 JAPONVAR-MG

CPF 037860616-61

LEITÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS ASSINATURA DO DIRETOR

PTI-1186 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2. VIA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovaçõEs E COMUNICAçõEs
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Departamento de Radiodifusão Educativa Comunitária
e de fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAPONVAR.
Praca: Presidente Castelo Branco s/n.

centro - Japonvar / MG

CEP: 39335-000

CNPJ nº 02.255.367/0001-81

53900.024846/2015-42

Associação Comunitária de Japonvar (CNPJ: 02.255.367/0001-81)

Japonvar/MG

1) Requerimento: pg. 1 evento SEI 0519637

Data apresentação: 21/05/2015

Endereço Correspondência:Praça Presidente Castelo Branco s/nº - Centro
39335-000 / Japonvar - MG**Dados da Outorga**

Processo Outorga: 53710.000035/1999

Portaria Autorização: nº 1991, publicada no DOU de 15/10/2002

Decreto Legislativo: nº 72, publicado no DOU de 28/02/2005

2) Ata de Eleição da Diretoria: Pgs. 11 a 12 SEI 2324623

Tempo do mandato: 2 anos - Período: 01/10/2017 a 01/10/2019

Localização do registro: Pg. 12 SEI 2324623

Cargo	Nome do Diretor	CPF	Nasc.	Pg. Doc.
Presidente	● JUVENCIA NOGUEIRA JORGE	959.182.306-10	20/03/1965	Pg. 37
Vice Presidente	● JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	651.417.686-00	31/05/1967	Pg. 39
1º Secretário	● ZILEIDE FIUZA FELIX	042.442.896-23	10/01/1978	Pg. 38
2º Secretário	● BIRACI JOSÉ DE SOUZA SILVA	067.966.086-07	30/07/1971	Pg. 40
1º Secretário	● JOSIMAR PEREIRA DE AQUINO	111.562.896-88	16/06/1986	Pg. 41
2º Tesoureiro	● EDNA PEREIRA LIMA	080.486.616-32	19/04/1980	Pg. 42
Diretor de Comunicação	● JURACY NOVAIS DA MOTA	843.481.356-49	15/03/1970	Pg. 54
Supervisor de Radiodifusão	● LEVY CUSTODIO JORGE	188.144.256-04	03/10/1948	Pg. 53

3) Estatuto Social: Pags. 18 a 29 evento SEI 2324623**3.1) Comprovante do registro do Estatuto em Pessoas Jurídicas: Pag. 29****3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art.2º****3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica: Art. 10, II****3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art. 10, III****3.5) Garantia aos associados do direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 10 "a"****3.6) Especificação do Órgão Administrativo e cargos: Art. 22****3.7) Atribuições dos cargos que compõem a estrutura administrativa: Art. 23 a 27****3.8) Tempo de mandato da diretoria, limitado a quatro anos, admitida uma só recondução: Art. 22 § 1º - 2 anos, uma reeleição.****3.9) Especificação do Conselho Comunitário: Art. 10, V****4) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): Evento SEI 2153418****5) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI 2153428****6) Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes: Pgs. 37 a 42 e 53 a 54****7) Último relatório do Conselho Comunitário: Pgs. 2 a 6 evento SEI 2324623****8) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos:****● Pendência: # documento não apresentado #**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 26123/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.024846/2015-42.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária de Japonvar**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Japonvar**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 19324/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso VI	Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 13/11/2017, às 16:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/11/2017, às 09:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2386907** e o código CRC **D826B2E3**.

Minutas e Anexos

Referência: Processo nº 53900.024846/2015-42

SEI nº 2386907



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 49152/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

JUVENCIA NOGUEIRA JORGE

Representante Legal da Associação Comunitária de Japonvar (CNPJ nº 02.255.367/0001-81)

Praça Presidente Castelo Branco s/nº - Centro
39335-000 / Japonvar - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.024846/2015-42.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26123/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/11/2017, às 09:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



2387193 e o código CRC **2323AC50**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 49152/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024846/2015-42 - Nº SEI: 2387193

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 49152/2017/SEI-MCTIC, 17/11/2017.
53900.024846/2015-42

JUVENCIA NOGUEIRA JORGE

Associação Comunitária de Japonvar
Praça Presidente Castelo Branco s/nº - Centro
39335-000

Japonvar - MG

UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

05/12/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

KM. 7.722.979

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS ENVOI

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

NOV 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal

Ministério da Comunicação

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

--	--	--	--	--	--	--

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste,
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

01250 077077/2017-45

Associação Comunitária de Japonvar (CNPJ Nº: 02.255.367/0001-81)
Represente Legal Juvêncio Nogueira Jorge
Praça Presidente Castelo Branco, s/nº - Centro
Cep: 39.335-000/ Japonvar-MG

OFICIO Nº 001/2017

Japonvar /MG, 05 de dezembro de 2017

ATENDENDO AO OFICIO Nº 49152/2017/SEI – MCTIC
NOTA TECNICA Nº 26123/2017/SEI-MCTIC
MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa e de Fiscalização
Coordenação – Geral de Radiodifusão Comunitário Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º
Andar, CEP: 70044-900/ Brasilia -DF
Fone: (61) 2027-6281

Assunto: Encaminhamento da Declaração de renovação de outorga do processo nº 53900.024846/2015-42.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio deste, apresenta-lhe cópia da Declaração de Renovação de Outorga do processo 53900.024846/2015-42, informamos que o endereço da entidade mantém atualizado junto a esse ministério.

Sendo:

Praça Presidente Castelo Branco, s/nº - Centro, Cep: 39.335-000/ Japonvar -MG.

OBS: ENDEREÇO/CONTATO DA REPRESENTANTE LEGAL

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE JAPONVAR
SR^a JUVENICA NOGUEIRA JORGE
RUA BRASILIA, Nº 275 – CENTRO
CEP: 39.335-000 JAPONVAR/MG
TELEFONE PARA CONTATO (38) 99947-8877

Juvêncio Nogueira Jorge
Juvêncio Nogueira Jorge
Rep. Legal

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 11/12/17 às 16:00 horas

Assinatura: Lançamento

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Associação Comunitária de Japonvar, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons, utilizando a freqüência 104,9 MHz na localidade de Japonvar, Estado de Minas Gerais encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo (decênio) (quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Japonvar – MG, 05 de dezembro de 2017


Representante Legal Juvêncio Nogueira Jorge

Presidente da Associação Comunitária de Japonvar

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações
e Comunicações. Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, comunitária
e de Fiscalização.

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º
Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281



Associação Comunitária de
Japonvar (CNPJ) nº 02.255.367/0001-81
Praça Presidente Castelo Branco S/nº
Centro - CEP: 39335-000
Japonvar / MG.

Data de Envio:

13/12/2017 16:38:36

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Processo nº 53900.024846/2015-42 - : Informação sobre entidade comunitária que pleiteia Renovação de Outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Japonvar, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japonvar/MG (processo nº 53900.024846/2015-42), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 02255367000181

Emitida às 09:21:27 do dia 14/12/2017 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#) [Impressão de Boletos](#)



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
Tereza Kioko Taira Okubaru
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Extrato de Lançamentos> | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAPONVAR

Serviço: 231 - Radiodifusão Comunitária

Situação: Ativa

Data Validade: 28/02/2015

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Tipo Usuário: Integral

+ UF: MG

Nº FISTEL: 50012688690

CNPJ/CPF: 02255367000181

CADIN: Não

Div. Ativa: Não

End. Sede: PRACA CASTELO BRANCO, S/N .

Bairro: CENTRO

Município: Japonvar

UF: MG

End. Corresp.: PRACA CASTELO BRANCO, S/N .

Bairro: CENTRO

Município: Japonvar

CEP: 39335-000

UF: MG

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
7241 - PPDUR	0	2003	12/08/2003	R\$ 100,00	03/11/2004	129,43	129,43	<u>0001</u>	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2003	23/08/2003	R\$ 200,00	03/11/2004	278,87	278,87	<u>0002</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 100,00	03/11/2004	129,68	129,68	<u>0003</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 100,00	29/04/2005	110,57	110,57	<u>0004</u>	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2005	01/05/2005	R\$ 100,00	04/01/2006	121,50	121,50	<u>0005</u>	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2005	21/04/2005	R\$ 200,00	28/11/2005	260,31	260,31	<u>0006</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 100,00	13/03/2006	100,00	100,00	<u>0007</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 100,00	26/03/2007	100,00	100,00	<u>0008</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 100,00	24/03/2008	100,00	100,00	<u>0010</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 90,00	15/07/2009	111,02	111,02	<u>0011</u>	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 10,00	21/05/2009	10,00	10,00	<u>0013</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 90,00	12/03/2010	90,00	90,00	<u>0014</u>	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 10,00	12/03/2010	10,00	10,00	<u>0015</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 90,00	17/03/2011	90,00	90,00	<u>0016</u>	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 10,00	17/03/2011	10,00	10,00	<u>0017</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 66,00	02/04/2012	66,00	66,00	<u>0018</u>	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 10,00	02/04/2012	10,00	10,00	<u>0019</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 66,00	25/07/2013	81,05	81,05	<u>0020</u>	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 10,00	25/07/2013	12,28	12,28	<u>0021</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 66,00	06/05/2015	87,60	87,60	<u>0022</u>	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 10,00	06/05/2015	13,27	13,27	<u>0023</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 66,00	06/05/2015	75,13	75,13	<u>0024</u>	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 10,00	06/05/2015	11,38	11,38	<u>0025</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 66,00	01/08/2017	90,55	90,55	<u>0026</u>	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 10,00	01/08/2017	13,72	13,72	<u>0027</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 66,00	01/08/2017	66,00	66,00	<u>0028</u>	Parcial	16,39
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 10,00	01/08/2017	12,43	12,43	<u>0029</u>	Quitado	0,00

Total devido em 14/12/2017 (em reais):

16,39

Total de créditos em 14/12/2017 (em reais):

0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

MO - Multa de Ofício

LO - Lançamento de Ofício

P - Parcelamento: Lançamento Parcelado

PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 27 de 27 registrosPágina: [1] [Ir] [Reg] Tela Inicial Imprimir Exportar Excel


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.255.367/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
	DATA DE ABERTURA 30/03/1989	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAPONVAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399.9 - Associação Privada		
LOGRADOURO LOC.JAPONVAR	NUMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 39.335-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO JAPONVAR
ENDERECO ELETRÔNICO	UF MG	
	TELEFONE (038) 2348-200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		

53900.024846/2015-42

Associação Comunitária de Japonvar (CNPJ: 02.255.367/0001-81)
Japonvar/MG

1) Requerimento: pg. 1 evento SEI 0519637

Data apresentação: 21/05/2015

Endereço Correspondência:

Praça Presidente Castelo Branco s/nº - Centro
39335-000 / Japonvar - MG

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53710.000035/1999

Portaria Autorização: nº 1991, publicada no DOU de 15/10/2002

Decreto Legislativo: nº 72, publicado no DOU de 28/02/2005

2) Ata de Eleição da Diretoria: Pgs. 11 a 12 SEI 2324623

Tempo do mandato: 2 anos - Período: 01/10/2017 a 01/10/2019

Localização do registro: Pg. 12 SEI 2324623

Cargo	Nome do Diretor	CPF	Nasc.	Pg. Doc.
Presidente	▀ JUVENCIA NOGUEIRA JORGE	959.182.306-10	20/03/1965	Pg. 37
Vice Presidente	▀ JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	651.417.686-00	31/05/1967	Pg. 39
1º Secretário	▀ ZILEIDE FIUZA FELIX	042.442.896-23	10/01/1978	Pg. 38
2º Secretário	▀ BIRACI JOSÉ DE SOUZA SILVA	067.966.086-07	30/07/1971	Pg.40
1º Secretário	▀ JOSIMAR PEREIRA DE AQUINO	111.562.896-88	16/06/1986	Pg. 41
2º Tesoureiro	▀ EDNA PEREIRA LIMA	080.486.616-32	19/04/1980	Pg. 42
Diretor de Comunicação	▀ JURACY NOVAIS DA MOTA	843.481.356-49	15/03/1970	Pg. 54
Supervisor de Radiodifusão	▀ LEVY CUSTODIO JORGE	188.144.256-04	03/10/1948	Pg. 53

3) Estatuto Social: Pags. 18 a 29 evento SEI 2324623**3.1) Comprovante do registro do Estatuto em Pessoas Jurídicas: Pag. 29****3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art.2º****3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica: Art. 10, II****3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art. 10, III****3.5) Garantia aos associados do direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 10 "a"****3.6) Especificação do Órgão Administrativo e cargos: Art. 22****3.7) Atribuições dos cargos que compõem a estrutura administrativa: Art. 23 a 27****3.8) Tempo de mandato da diretoria, limitado a quatro anos, admitida uma só recondução: Art. 22 § 1º - 2 anos, uma reeleição.****3.9) Especificação do Conselho Comunitário: Art. 10, V****4) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): Evento SEI 2494239****5) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Consta débito - Evento SEI 2494045****6) Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes: Pgs. 37 a 42 e 53 a 54****7) Último relatório do Conselho Comunitário: Pgs. 2 a 6 evento SEI 2324623****8) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pg. 2 SEI (2484856)**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 28815/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.024846/2015-42.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária de Japonvar**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Japonvar**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 26123/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail:

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 14/12/2017, às 11:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2017, às 15:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2494483** e o código CRC **B0462F64**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 53881/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

JUVENCIA NOGUEIRA JORGE

Representante Legal da Associação Comunitária de Japonvar (CNPJ nº 02.255.367/0001-81)

Rua Brasília nº 275 - Centro

CEP 39335-000 / Japonvar - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.024846/2015-42.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28815/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2017, às 15:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



2494497 e o código CRC **D16E32C3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 53881/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024846/2015-42 - Nº SEI: 2494497

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC
Ofício nº 53881/2017/S
53900.024846/2015-42
JUVENCIA NOGUEIRA
Associação Comunitária de
Rua Brasília nº 275 – Centro
39335-000

Japonvar – MC

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATI

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

1000000000

www.english-test.net

**Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR**

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

~~1 M.7722979~~

ENDERE

EC0463 / 16



114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 22 DEZ 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASILIA

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 090755872 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL
BRÉSIL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAPONVAR

CNPJ: 02.255.367/0001-81

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:07:55 do dia 07/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 15/01/18 - 15:00 horas
Assinatura: Ponceiro

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária
e de Fiscalização.
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281



Ofício nº 53881/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.024846/2015-42.

Juvêncio Nogueira Jorge.

Representante Legal da Associação

Comunitária de Japonvar.

CNPJ: nº 02.255.367/0001-81

Rua: Brasília nº 275 - Centro

CEP: 39335-000 / Japonvar - MG



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAPONVAR
CNPJ: 02.255.367/0001-81

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dúvidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:58:04 do dia 18/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Correspondência Eletrônica - 2583638

Data de Envio:

18/01/2018 11:10:35

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Processo nº 53900.024846/2015-42 - Solicitação de informações sobre P.A.I

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Japonvar, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japonvar/MG (processo nº 53900.024846/2015-42), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra**terezao.kubaru@mctic.gov.br****Fwd: Processo nº 53900.024846/2015-42 - Solicitação de informações sobre P.A.I****De :** Natalia Froemming <natalia.froemming@mctic.gov.br>

Qua, 24 de jan de 2018 14:35

Assunto : Fwd: Processo nº 53900.024846/2015-42 - Solicitação de informações sobre
P.A.I

1 anexo

Para : Tereza Kioko Taira Okubaru <terezao.kubaru@mctic.gov.br>

Tereza,

Segue resposta da CGFI a um processo seu.

Att,

Natália

De: "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>**Para:** "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Cc:** "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Mariza Oshiro" <mariza.oshiro@mctic.gov.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 19:46:35**Assunto:** Re: Processo nº 53900.024846/2015-42 - Solicitação de informações sobre P.A.I

Boa noite.

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE JAPONVAR, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Japonvar/MG.

Att,

Leandro Pedro de Lima

Agente de Telecomunicações e Eletricidade.

Serviço de Degravação - SEDEG

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI

Tel: 61-2027-5350

**De:** "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Para:** "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "leandro lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 11:10:36**Assunto:** Processo nº 53900.024846/2015-42 - Solicitação de informações sobre P.A.I

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Japonvar, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japonvar/MG (processo nº 53900.024846/2015-42), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

 **SRD - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAPONVAR.pdf**

340 KB

Acesso à Informação

BRASIL

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA NOITE
Leandro Pedro de Lima
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	MG	Distrito:	Japonvar
Município:	Japonvar	Sub Distrito:	
Canal:	285	Local Específico:	
Fase:	3		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAPONVAR	CNPJ:	02.255.367/0001-81
Nome Fantasia:		Bairro:	CENTRO
Logradouro:	PRACA CASTELO BRANCO, S/N	Número:	.
Telefone:	Não Informado	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02255367000181

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAPONVAR

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:	Brasil	Logradouro:	PRACA CASTELO BRANCO, S/N	Bairro:	CENTRO	Estado:	MG
Número do CEP:	39335000	Complemento:		SubDistrito:			
Número:	.	Distrito:	Japonvar				
Município:	Japonvar						
Telefone:							

Endereço de Correspondência

País:	Brasil	Logradouro:	PRACA CASTELO BRANCO, S/N	Bairro:	CENTRO	Estado:	MG
Número do CEP:	39335000	Complemento:		SubDistrito:			
Número:	.	Distrito:					
Município:	Japonvar						
Telefone:							

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	28/02/2005	Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	537100000351999	Fistel:	50012688690
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	1991		Portaria	MC	07/10/2002	15/10/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	36325		ATO	SCM	26/05/2003	28/05/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
	72		Decreto Legislativo	CN	25/02/2005	28/02/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
	49619		ATO	SCM	21/03/2005 1	22/03/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾

Característica da Estação Instalada

53900.024846/2015-42

Associação Comunitária de Japonvar (CNPJ: 02.255.367/0001-81)
Japonvar/MG

1) Requerimento: pg. 1 evento SEI 0519637

Data apresentação: 21/05/2015

Endereço Correspondência:

Praça Presidente Castelo Branco s/nº - Centro
39335-000 / Japonvar - MG

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53710.000035/1999

Portaria Autorização: nº 1991, publicada no DOU de 15/10/2002

Decreto Legislativo: nº 72, publicado no DOU de 28/02/2005

2) Ata de Eleição da Diretoria: Pgs. 11 a 12 SEI 2324623

Tempo do mandato: 2 anos - Período: 01/10/2017 a 01/10/2019

Localização do registro: Pg. 12 SEI 2324623

Cargo	Nome do Diretor	CPF	Nasc.	Pg. Doc.
Presidente	▀ JUVENCIA NOGUEIRA JORGE	959.182.306-10	20/03/1965	Pg. 37
Vice Presidente	▀ JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	651.417.686-00	31/05/1967	Pg. 39
1º Secretário	▀ ZILEIDE FIUZA FELIX	042.442.896-23	10/01/1978	Pg. 38
2º Secretário	▀ BIRACI JOSÉ DE SOUZA SILVA	067.966.086-07	30/07/1971	Pg. 40
1º Secretário	▀ JOSIMAR PEREIRA DE AQUINO	111.562.896-88	16/06/1986	Pg. 41
2º Tesoureiro	▀ EDNA PEREIRA LIMA	080.486.616-32	19/04/1980	Pg. 42
Diretor de Comunicação	▀ JURACY NOVAIS DA MOTA	843.481.356-49	15/03/1970	Pg. 54
Supervisor de Radiodifusão	▀ LEVY CUSTODIO JORGE	188.144.256-04	03/10/1948	Pg. 53

3) Estatuto Social: Pags. 18 a 29 evento SEI 2324623

3.1) Comprovante do registro do Estatuto em Pessoas Jurídicas: Pag. 29

3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art.2º

3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica: Art. 10, II

3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art. 10, III

3.5) Garantia aos associados do direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 10 "a"

3.6) Especificação do Órgão Administrativo e cargos: Art. 22

3.7) Atribuições dos cargos que compõem a estrutura administrativa: Art. 23 a 27

3.8) Tempo de mandato da diretoria, limitado a quatro anos, admitida uma só recondução: Art. 22 § 1º - 2 anos, uma reeleição.

3.9) Especificação do Conselho Comunitário: Art. 10, V

4) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): Evento SEI 2494239

5) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI 2583385

6) Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes: Pgs. 37 a 42 e 53 a 54

7) Último relatório do Conselho Comunitário: Pgs. 2 a 6 evento SEI 2324623

8) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pg. 2 SEI (2484856)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 2471/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.024846/2015-42.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Japonvar**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Japonvar/MG**, por meio da Portaria nº 1991, publicada no DOU de 15/10/2002, e Decreto Legislativo nº 72, publicado no DOU de 28/02/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 28/02/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 21/05/2015, à fl. 01 SEI (0519637), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
Associação Comunitária de Japonvar

QUADRO DIRETIVO
Presidente - Juvencia Nogueira Jorge
Vice Presidente - José Maria Rodrigues de Oliveira
1º Secretário - Zileide Fiúza Felix
2º Secretário - Biraci José de Souza Silva
1º Tesoureiro - Josimar Pereira de Aquino

2º Tesoureiro - Edna Pereira Lima

Diretor de Comunicação - Juracy Novais da Mota

Supervisor de Radiodifusão - Levy Custodio Jorge

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	x		Pg. 1 evento SEI (0519637)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	x		
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	x		Pgs. 18 a 29 evento SEI (2324623) do protocolo 01250.065121/2017-74
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	x		Pgs. 11 a 12 evento SEI (2324623) do protocolo 01250.065121/2017-74
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	x		Pgs. 37 a 42 e 53 a 54 do evento SEI (2324623) do protocolo 01250.065121/2017-74
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	x		Pgs. 2 a 6 do evento SEI (2324623) do protocolo 01250.065121/2017-74
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Pg. 2 do evento SEI (2484856) do protocolo 01250.077077/2017-45
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	x		Evento SEI (2583385)
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério	x		Evento SEI (2583385)

	da Fazenda - CNPJ, válido e atual		(2494259)
9	Relatório de apuração de infrações	x	Evento SEI (2619996) e (2620067)
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	x	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 2620217).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 01/02/2018, às 14:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/02/2018, às 07:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 08/02/2018, às 16:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 22/02/2018, às 15:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2620239** e o código CRC **F5728DBF**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.024846/2015-42, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Japonvar, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Japonvar/MG .

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

POR TARIA Nº DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.024846/2015-42 e nº 53710.000035/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Japonvar, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japonvar/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.024846/2015-42**

Entidade: **Associação Comunitária de Japonvar**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.024846/2015-42 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **2471/2018/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2620239), no qual a Associação Comunitária de Japonvar solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japonvar/MG, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2018, às 07:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2676929** e o código CRC **34209714**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.024846/2015-42, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Japonvar, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Japonvar/MG .

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.024846/2015-42 e nº 53710.000035/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Japonvar, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japonvar/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTRARIA Nº 1011/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.024846/2015-42 e nº 53710.000035/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Japonvar, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japonvar/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2681810** e o código CRC **D029F30F**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.024846/2015-42, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Japonvar, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Japonvar/MG

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2681827** e o código CRC **901D06B5**.

Referência: Processo nº 53900.024846/2015-42

SEI nº 2681827

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/03/2018 14:19:44

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 4730438

Data prevista de publicação: 29/03/2018

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10637796	ATO PORTARIA Nº 1009 MIN REN.rtf	d27f21520a2ce66d 0f735cd34527815e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637797	ATO PORTARIA Nº 1010 MIN REN.rtf	0a67e9df0365380f c73dedafe17af877	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637798	ATO PORTARIA Nº 1011 MIN REN.rtf	07107ecc3b3e240a 0dfa73574cb12a75	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637799	ATO PORTARIA Nº 1023 MIN REN.rtf	95fc54ec97d9b54d 0e9e66f740a1ba30	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637800	ATO PORTARIA Nº 1024 MIN REN.rtf	54671b7a08e6a929 1f79455a4ca3566e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637801	ATO PORTARIA Nº 1026 MIN REN.rtf	3984b3f51365aa04 ebbeeb6204b244b7	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637802	ATO PORTARIA Nº 1027 MIN REN.rtf	45a7087a1ff304e8 23c4a0e27b5e98c2	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637803	ATO PORTARIA Nº 1029 MIN REN.rtf	b3f1311aee182f8b 731fd2f73c3d14bb	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10637804	ATO PORTARIA Nº 1030 MIN REN.rtf	6f1036557d39f10d a46c91969e9d7ed1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637805	ATO PORTARIA Nº 801 MIN REN.rtf	c4dc32459e35b34a 2e8161f2cabc2074	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			61,00	R\$ 2.015,44



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Gabinete do Ministro

PORATARIA Nº 2.617/SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000071/1999 e nº 53900.016413/2015-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA LUZIA D'OESTE - ASCOSAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Luzia d'Oeste - RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 801/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001242/1998 e nº 53900.017138/2015-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Beneficente E Cultural Comunitária Nossa Gente, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maracás / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 957/SEI, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.007141/2018-10, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO TIBAGI LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Apucarana, estado do Paraná, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Terra Rica (Morro Três Irmãos), estado do Paraná, por meio do canal 21 (vinte e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 956/SEI, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.007163/2018-71, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO TIBAGI LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de APUCARANA, estado do PARANÁ, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de CORNÉLIO PROCÓPIO, estado do PARANÁ, por meio do canal 39 (trinta e nove), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.009/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.016409/2015-55 e nº 53770.000727/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maricá / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.010/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.007823/2014-92 e nº 53770.002435/1998-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de julho de 2014, a autorização outorgada ao Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo Frio/RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.011/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.024846/2015-42 e nº 53710.000035/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Japonvar, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japonvar/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.023/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006816/2013-36 e nº 53710.001003/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Comunidade de Jesus, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Sucesso / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.024/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046089/2012-69 e nº 53720.000036/2000, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Cultural da Área Itaqui-bacanga, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luís / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.026/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.010271/2012-81 e nº 53790.001530/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de maio de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Clóvis Manica, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Antônio Prado / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.027/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000658/2002-94 e nº 53900.048000/2015-06, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Munhoz de Mello/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.024846/2015-42**

Entidade: **Associação Comunitária de Japonvar**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1011/2018, de 14 de março de 2018, no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Japonvar/MG, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo nº 53900.024846/2015-42, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/04/2018, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2826149** e o código CRC **323E4861**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024846/2015-42

SEI nº 2826149

EM nº 00415/2018 MCTIC

Brasília, 31 de Agosto de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.024846/2015-42, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Japonvar, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Japonvar/MG .
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 34840/2018/SEI-MCTIC

Ao

Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 31/08/2018, às 18:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3320416** e o código CRC **59FB902A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34840/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024846/2015-42 - Nº SEI: 3320416

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)

53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.024846/2015-42.**

Entidade: **Associação Comunitária de Japonvar.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/07/2019, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 04/07/2019, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4324619** e o código CRC **29C36279**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.024846/2015-42, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Japonvar, inscrita no CNPJ nº 02.255.367/0001-81, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de fevereiro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japonvar, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2471/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1011, de 14 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.024846/2015-42

Referência: Despacho SEARC (4324619)

Interessado: Associação Comunitária de Japonvar

Assunto: Renovação de Outorga

Trata-se de minuta de exposição de motivos referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Japonvar, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japonvar/MG.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 23/08/2019, às 18:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4483468** e o código CRC **9D25EB80**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024846/2015-42

SEI nº 4483468

Brasília, 12 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.024846/2015-42, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Japonvar, inscrita no CNPJ nº 02.255.367/0001-81, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de fevereiro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Japonvar, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2471/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1011, de 14 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sra. Daliane Mello de Souza

Impresso em 12/09/2019 09:56

Termo(s): 155 2019

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53900024846201542	MCTIC 00155 2019 Japonvar/MG - Renov/RADCOM MCTIC - Associação Comunitária de Japonvar		Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 32745/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo
nº 53900.024846/2015-42.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001,
encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

LARA LITVIN VILLAS BÔAS
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro substituta**, em 13/09/2019, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4624645** e o código CRC **671AC5B3**.

Referência: Processo nº 53900.024846/2015-42

SEI nº 4624645